

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CIDADE DE SANT' ANA DO LIVRAMENTO – RS, ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (VALOR MENSAL).

Requisições: 0024/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 1034/2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 129/2023 - PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>, no <u>dia 17 de março de</u> <u>2023, com início às 11h 01min,</u> horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 11h do mesmo dia.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital prevalecerão estas últimas
- 1.5. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.
- **1.6.** Local da sessão pública: Portal Pregão Banrisul (<u>www.pregaobanrisul.com.br</u>).

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou empresas para prestação de serviços de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CIDADE DE SANT' ANA DO LIVAMENTO – RS, ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos constantes no ANEXO I – Termo de Referência / Projeto Básico, elaborado pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, partes integrantes e inseparáveis deste edital, independente de transcrição.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

- **2.2.** Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.
- 2.3. As empresas interessadas em participar do certame deverão realizar visita técnica nos locais das atividades vinculadas aos serviços objeto do Termo de Referência/Projeto Básico (anexo I), através dos seus responsáveis técnicos anotado na certidão da pessoa jurídica do conselho competente, com comprovação da visita emitida pela secretaria responsável. Agendamento de horário: Secretaria Mun. Serviços Urbanos, localizada na Avenida Dom Pedro II, 401 Bairro Argiles, tel.(55) 3968-1124 (com servidor André). Até 5 (cinco) dias antes da data da licitação.
- **2.4.** Caso alguma empresa não desejar realizar a visita técnica deverá apresentar documento formal declarando que tomou conhecimento das informações, das condições do objeto, locais, estruturas e particularidades para o cumprimento das obrigações desta Licitação.
- **2.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa da contratante.
- **2.6** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site http://www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.
- **3.5.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

- **3.6.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **3.9.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante.
- **4.2.** A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (Nome da Empresa, CNPJ, Telefone e E-mail), e assinada pelo representante legal da empresa.
- **4.3**. Até a data e horário marcado no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.4**. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.6**. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

4.7. NAS PROPOSTAS ESCRITAS/PROPOSTA AJUSTADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

- 4.7.1. Nome da empresa, endereço completo, e-mail, telefone e número da inscrição do CNPJ;
- **4.7.2.** No campo "Especificação Detalhada do Objeto/serviço", o detalhamento do objeto especificando o produto/serviço ofertado, com todas as características possíveis, não cópia do Edital, conforme descrição contida no **Anexo I** deste edital.
- **4.7.3.** Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.
- **4.7.4.** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismos com no **máximo 2 (duas)** casas decimais.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

4.7.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.7.6. PLANO DE TRABALHO

- **4.7.6.1**. As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar plano de trabalho para o objeto em que deseje participar, contendo no mínimo, memoriais descritivos e indicando localização de área administrativa e outros que considerar necessário ao bom desempenho e entendimento dos serviços.
- 4.7.6.2. A não apresentação do plano de trabalho desclassificará a proposta do certame licitatório.
- 4.7.7. A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, devera apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.
- **4.7.8.** O prazo de inicio dos serviços, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho.
- **4.7.9.** As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **4.7.10.** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.7.11. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site http:// www.pregaobanrisul.com.br.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item (**valor mensal**), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



- **6.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do
- **6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeguível.
- 6.7. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via E-mail com o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- **6.8**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico.

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

- **7.1.** Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico mesmo assim permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.2.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http://www.pregaobanrisul.com.br.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições.
- **9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **9.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por sorteio. Art. 45, § 2º, da Lei 8666/93.
- **9.5**. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- **9.6.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- **g)** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (http://www.tst.jus.br/certidao);
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e Declaração de Idoneidade, conforme sugestão anexa (Anexo V);
- k) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- I) Apresentar a documentação constante no item 3.8 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- a) As empresas licitantes deverão apresentar comprovação, através de atestado de capacidade técnica operacional e profissional, de que por seus procedimentos e/ou serviços prestados operaram ou operam serviços de transporte de RSU possuindo experiência para execução destes serviços objetos deste termo de referência.
- b) Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos com expedição não superior a 90 (noventa) dias, exceto os atestados de capacidade técnica.



c) A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

10.3. - RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- **10.3.1** A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado em características (transporte de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos), quantidades (752,81 T mensais ou superior) e prazos (mínimo de 12 meses ou superior), para o transporte desde a unidade de transbordo até aterro sanitário, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresso favor da licitante;
- b) Atestado ou Declaração expedido por Órgão de Controle do Meio Ambiente referente à comprovação de cadastramento de proponente no "CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS ou UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal n° 6.938 de 31 de agosto de 1981.

10.4 - RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- **10.4.1.** Segundo especifica a Lei Federal n° 8.666/93 artigo 30: I e II, demanda-se para os objetos do certame de a empresa que deseja se habilitar para o referido objeto possuir no mínimo um profissional técnico com habilitação e competência para ser responsável técnico para o transporte de resíduos sólidos domésticos, mediante cursos, aperfeiçoamentos e/ou que possua no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, com o devido registro junto aos conselhos profissionais com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) individual ou coletiva, atestando a capacidade técnica operacional ou atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste termo de referência.
- **10.4.2.** Quanto as características da qualificação, trata de transporte de resíduos sólidos domésticos urbanos, profissional tendo registro no **CREA**, **CRQ** ou **CRBIO**, desde que possua habilitação para o objeto a que se habilite a participar no certame;
- **10.4.3.** Quanto ao prazo, que o técnico que se apresente com experiência de no mínimo um 1 (um)ano, prazo mínimo do presente certame para uma contratação de servico no município:
- **10.4.4.** Justifica-se a exigência, da mesma maneira que as planilhas de custo oferecidas pelo TCE/RS "planilha_modelo_tce_coleta_v_ 11-atualizada 08-2020" e realizado cujo download em 13-07-2022 explicita na inicial desta que "o orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado", a municipalidade deseja buscar no mínimo uma empresa que possua um profissional habilitado e qualificado para atender ao que o município possui hoje em termos de resíduos gerados.
- **10.4.5.** Em as empresas não apresentarem no mínimo um responsável técnico capaz, estas empresas não estão praticando esta atividade por ora, não possuem estrutura mínima para o serviço objeto e podem ser classificadas como "amadoras" o que gera riscos enormes para o poder público municipal que busca empresas com capacidade de trabalho, qualificação e segurança em não haver abandono de trabalho, visto que resíduos sólidos domésticos urbano trata de saúde pública, não podendo haver descontinuidade de trabalho por mais de uma semana.



10.4.6. Assim, trata se de segurança para a municipalidade contratar empresa "capaz", independentemente de quais técnicos ou porte, desde que garantidas as condições mínimas comprovadas por empresa a ser contratada e possam desenvolver o objeto licitado, evitando transtornos, custos e cobranças tanto da sociedade quanto dos órgãos de meio ambiente quanto a gestão dos resíduos sólidos domésticos, tratando da capacidade técnico-profissional e aptidão compatível com o objeto da licitação, tratando-se da aplicação do princípio da legalidade explícita da referida em seu artigo 30, incisos I e II.

- **10.4.7.** Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, sócios ou prestadores de serviços, profissional de nível superior com capacidade e competência técnica para o objeto pleiteado, com registro atualizado e válido no respectivo conselho profissional, detentor de anotação de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** para execução dos serviços demandados pelo objeto a ser licitado.
- **10.4.8.** O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Cópia de CONTRATO SOCIAL para responsável técnico sócio da empresa licitante.
 - b) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCAIL CTPS para funcionários da empresa licitante.
 - c) Cópia de CONTRATO vigente, para empresas licitantes que terceirizam a responsabilidade técnica de seus serviços através de contrato com terceiros.
 - d) Atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (transporte de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos) e prazos [mínimo de 12 (doze) meses ou superior], com o objeto deste projeto, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT no qual devem constar os serviços prestados, os prazos e cópia do contrato que originou o serviço.

OBS: PARA TODOS OS CASOS: ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Conselho Regional de Química - CRQ, Conselho Regional de Biologia - CRBio ou mesmo CERTIDÃO do respectivo conselho profissional demonstrando que o profissional apresentado pela licitante é DETENTOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPETÊNCIA para o tipo de serviço licitado.

- 10.5. A documentação referente a Responsabilidade Técnica, Responsabilidade e Capacidade Técnica Operacional, Responsabilidade e Capacidade Técnica Profissional, será analisada pela "Comissão para elaboração de Projeto Básico a respeito da contratação de empresa com viabilidade de operacionalizar os serviços de coleta, transbordo e transporte com destinação final de resíduos domésticos (lixo), com fornecimento de dados e análise técnica para a repactuação do contrato" conforme Portaria nº 764 de 06 de outubro de 2022, constituída pelos seguintes membros:
 - Eloi Luft Engenheiro Agrônomo SMAPA matricula nº 223331
 - André Luis Fernandes Morel Operário SMSU matricula nº 218891
 - Rafaela Araujo Larrañaga Assessor Técnico de nível Superior CC3



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

10.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- **10.6.1.** Prova de Qualificação Econômico-Financeira do Proponente, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **10.6.2.** Comprovação de possuir **Capital Social Integralizado** ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
- **10.6.3** A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- **10.6.4** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do documento.
- **10.6.5** Será admitida a apresentação de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente a quais tributos se referiram.

11 - DO RECURSO

- **11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- **11.2.** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **11.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- **11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **11.7.** Decairá o direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **11.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso
- **12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

13.2. À PREFEITA MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- **c)** anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- **d)** revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- **13.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **13.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **14.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO** e anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital, independente de transcrição.
- **14.2.** A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos fiscalizará a execução dos serviços e do contrato por servidor designado pela respectiva pasta.
- **14.3.** A fiscalização dos serviços e do contrato poderá embargar todo ou em parte os serviços, se os mesmos estiverem em desacordo com as condições técnicas e normas exigidas neste projeto ou não atendam legislação vigente.
- **14.4.** A fiscalização terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, ficando a contratada obrigada a prestar qualquer tipo de informação solicitada e requerida pela fiscalização.

15 - DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço (ODS).

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **16.1.** Entregar o objeto/serviço licitado conforme especificações deste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços.
- **16.2**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **16.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

17 - DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará a(as) licitante(s) que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

- **17.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.
- **17.3.** Para utilização do Contrato, a unidade deverá requisitar dos detentores do Contrato, obedecida a ordem de classificação, o início da prestação dos serviços mediante a elaboração de Nota de Empenho.
- **17.4.** O contrato, a ser firmado entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento RS, através da Prefeita Municipal e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.
- **17.5.** Os preços unitários poderão sofrer reajustes decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e será de acordo com a variação do **IGPM FGV**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
- **17.6.** O valor do preço contratado será reequilibrado após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou na de contratante, conforme a infração, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos:
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



19 - DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20 - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrá à conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

- > 100115.4520248.4111 3339039 Código Reduzido 87763-8 Recurso Livre 0001
- **20.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar os serviços listados no **Termo de Referência/Projeto Básico e anexos** deste edital, somente mediante a emissão da "**ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho**", emitido pela Prefeitura/Secretaria Municipal requerente.
- **20.3.** A empresa contratada receberá pela execução do respectivo serviço a qual for contratada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da cópia da **SEFIP**, juntamente das guias de recolhimento da **GRF** e **GPS**, do mês anterior, após aprovação do respectivo Boletim de Medição expedido pela Secretaria de Serviços Urbanos.
- **20.4.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- **20.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **20.6.** O **CNPJ** da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **20.7.** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **20.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **20.9.** Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **20.10.** O Município não pagará compromissos da contratada que venham a lhe ser cobrados, sem que tenha sido autorizado previamente e formalmente.
- **20.11.** Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 20.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.
- 21 -. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

- **21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.
- **21.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br
- **21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- **21.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.5**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
- **21.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.
- **21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
- 21.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

22 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **22.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **22.2.** No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **22.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **22.4.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **22.5.** O Município de Sant' Ana do Livramento RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **22.6.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento RS.
- **22.7.** A presente licitação rege-se pela Lei n°10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.
- **22.8.** Em caso de divergência entre o edital e o Termo de Referência/Projeto Básico prevalece o último.



23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico
- Anexo II Modelo Proposta
- Anexo V Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n. º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7. º da Constituição Federal e de idoneidade);
- Anexo VI Minuta Contrato

Sant" Ana do Livramento, 17 de fevereiro de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CIDADE DE SANT' ANA DO LIVRAMENTO – RS, ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Quantidades Estimadas/Mês/Ton	Valor Mensal de referência R\$	Valor Total de Referência – 12 meses R\$
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CIDADE DE SANT' ANA DO LIVAMENTO - RS, ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO.	1.505,63	264.088,25	3.169.059,00

Valor total de referência estimado para 12 meses: R\$ 3.169.059,00



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS ATÉ DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO.

ELABORAÇÃO

André Luis Fernandes Morel*

Operário

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Eloi Luft*

Engenheiro Agrônomo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA Responsável Técnico pela Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº 027/2006

Rafaela Araújo Larrañaga*

OAB/RS nº 126.020 - Assessora Técnica de Nível Superior Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento CNPJ nº 88.124.961/0001-59

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 2022.

Página 1 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETOS	5
2.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	5
3. DIMENSIONAMENTO	6
3.1. Geração diária de Resíduos Sólidos Urbanos	6
4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
4.1. Responsabilidade e capacidade TÉCNICA operacional	10
5. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	13
5.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	14
5.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS	
5.5. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS	14
5.6. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	14
5.7. ESPECIFICÁÇÕES	
5.8. IDENTIDADE VISUAL	15
6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	17
6.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	17
6.2. Propriedade e Responsabilidade	18
6.3. Custos	18
6.5. Marcas e Modelos	18
6.6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS	10
6.7. ACESSÓRIOS	10
6.8. ESPECIFICAÇÕES	19
6.8.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	
6.9. Limpeza e Higienização	19
6.10. Monitoramento da Frota	19
6.11. Manutenção e Estado de Conservação	20
6.12. Substituição de Veículos e Equipamentos	21
7. MÃO DE OBRA	22
7.1. CONDICIONANTES PARA DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO PREÇOS	22



dan-

Página 2 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

7.2. RESPONSABILIDADE LEGAL	23
7.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	23
7.4. UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL	23
7.5. VEDAÇÕES	24
7.6. ESPEĆIFICAÇÕES	24
7.6.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	24
7.7. SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	24
8. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	26
8.1. CUSTOS	26
8.2. PLANO DE TRABALHO	26
8.3. ESPECIFICAÇÕES	26
8.3.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	26
9. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS	28
9.1. ESPECIFICAÇÕES	28
9.1.1. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS	
·	
9.1.2. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	28
10. EISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	20







Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

1. INTRODUÇÃO

Este documento é resultado do trabalho desenvolvido pela comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento /RS para elaboração de projeto básico para contratação de empresa para o transporte de resíduos sólidos urbanos da cidade de Sant'Ana do livramento / RS até destinação final em aterro licenciado dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados diariamente na cidade.

A competência municipal definida pela Constituição Federal em seu artigo 30, inciso V, pelos artigos 10 e 26 da Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos atribui ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a responsabilidade pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Os parâmetros e métodos utilizados para a elaboração do projeto básico consideraram, sempre que possível e pertinente, a ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES¹, desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de auditoria municipal do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

feeth day

http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes gestores.

¹ TCE-RS. **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**. Disponível em:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

2. OBJETOS

2.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

Contratação de empresa para o TRANSPORTE DIÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS depositados pelo serviço de coleta regular na estação de transbordo da cidade de Sant'Ana do Livramento / RS até sua destinação final em aterro sanitário licenciado contratado e indicado pela contratante para esta finalidade.

Página 5 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

3. DIMENSIONAMENTO

Os serviços solicitados neste termo de referência tomaram por base a geração média diária de RSU na cidade e do recebido na unidade de transbordo de resíduos.

3.1. GERAÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Para definição dos quantitativos de RSU a serem transportados ao destino final utilizamo-nos do método de análise por série histórica, convalidado pelo TCE/RS em orientação técnica para estas modalidades de termos de referência.

3.2. ESTIMATIVA POR SÉRIE HISTÓRICA

A estimativa por série histórica que orienta este trabalho tem por base os volumes coletados no período de 12 (doze) meses compreendidos entre janeiro e dezembro do ano de 2021, incluídos os quantitativos recebidos avulsos pela população de forma direta, conforme relatório disponibilizado pela Pasta responsável sendo **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU** de Sant'Ana do Livramento, Informações levantadas pelo setor de fiscalização de pesagens e controles da balança do contrato vigente para os serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final dos RSU do município de Sant'Ana do Livramento e os demonstrativos dos pagamentos realizados pela Prefeitura no mesmo período.

A formula utilizada para obtenção da média mensal de RSU gerada em Sant'Ana do Livramento / RS é a seguinte:

$$Q_m = \sum_{i=1}^{12} (q_n)/12$$

Onde:

 Q_m = geração média mensal (ton/mês);

 q_n = quantidade mensal em cada mês (ton).

4-

Página 6 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Simbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Tabela 1 – Série histórica da coleta de RSU em Sant'Ana do Livramento / RS em 2021.

Mês	Toneladas	
janeiro	1.661,20	
fevereiro	1.471,59	
março	1.517,86	
abril	1.398,23	
maio	1.419,87	
junho	1.445,25	
julho	1.495,19	
agosto	1.547,65	
setembro	1.535,41	
outubro	1.501,07	
novembro	1.470,78	
dezembro	1.618,54	
Total 2021 (Ton) Média/mês (Ton)	18.082,64 1.506,89	

Ainda para o operacional de transporte diário de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS depositados pelo serviço de coleta regular na estação de transbordo da cidade de Sant'Ana do Livramento / RS até sua destinação final em aterro sanitário licenciado contratado e indicado pela contratante para esta finalidade tem-se na tabela 2 abaixo a série histórica das quantidades transportadas.

Página 7 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Tabela 2 – Série histórica do transporte de RSU de Sant'Ana do Livramento / RS até Aterro Sanitário Licenciado no ano de 2021.

Mês	Toneladas	
	1.688,82	
janeiro	*	
	1.497,49	
fevereiro		
	1.455,73	
março	V 81	
	1.364,71	
abril		
	1.476,88	
maio		
	1.482,95	
junho		
	1.483,70	
julho		
	1.531,22	
agosto		
	1.541,56	
setembro		
	1.475,45	
outubro		
	1.494,09	
novembro		
	1.574,92	
dezembro		
Total 2021 (Ton)	18.067,52	
Média/mês (Ton)	1.505,63	

Salienta-se que as quantidades consideradas para fins de mensuração de valores presentes nas planilhas de cálculo podem sofrer aumentos por fatores externos como consumo, turismo, precipitações pluviométricas ou reduções por fatores como incrementos na segregação de recicláveis por catadores autônomos, associações de catadores ou mesmo programas / projetos incrementados pelo poder público municipal que objetivem redução de resíduos sólidos gerados no município.

Estes fatores devem ser considerados pelas empresas participantes do

Calle. Chy

Página 8 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

certame licitatório, não cabendo responsabilidade pela contratante na obrigatoriedade de gerar o volume estimado pela série histórica considerada para os projetos básicos apresentados para os serviços de coleta, transbordo e destinação final dos RSU do município de Sant'Ana do Livramento / RS.

Para fins de mensuração e cálculos para o objeto transporte SEM Aterro, foram considerados os quantitativos resultantes das pesagens no ano de 2021 da unidade de transbordo com transporte até o destino final em aterro indicado pelo município

Página 9 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar comprovação, através de atestado de capacidade técnica operacional e profissional, de que por seus procedimentos e/ou serviços prestados operaram ou operam serviços de transporte de RSU possuindo experiência para execução destes serviços objetos deste termo de referência.

Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos com expedição não superior a 90 (noventa) dias, exceto os atestados de capacidade técnica.

A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

4.1. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado em características (transporte de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos), quantidades (752,81 T mensais ou superior) e prazos (mínimo de 12 meses ou superior), para o transporte desde a unidade de transbordo até aterro sanitário, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresso favor da licitante;
- b) Atestado ou Declaração expedido por órgão de Controle do Meio Ambiente referente à comprovação de cadastramento de proponente no "CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS ou UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

4.2. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Segundo especifica a Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 30: I e II, demanda-se para os objetos do certame de a empresa que deseja se habilitar para o referido objeto possuir no mínimo um profissional técnico com habilitação e competência

The state of the s

Página 10 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

para ser responsável técnico para o transporte de resíduos sólidos domésticos, mediante cursos, aperfeiçoamentos e/ou que possua no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, com o devido registro junto aos conselhos profissionais com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) individual ou coletiva, atestando a capacidade técnica operacional ou atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste termo de referência.

Quanto as características da qualificação, trata de transporte de resíduos sólidos domésticos urbanos, profissional tendo registro no CREA, CRQ ou CRBIO, desde que possua habilitação para o objeto a que se habilite a participar no certame:

Quanto ao prazo, que o técnico que se apresente com experiência de no mínimo um 1 (um)ano, prazo mínimo do presente certame para uma contratação de serviço no município;

Justifica-se a exigência, da mesma maneira que as planilhas de custo oferecidas pelo TCE/RS "planilha_modelo_tce_coleta_v_11-atualizada 08-2020" e realizado cujo download em 13-07-2022 explicita na inicial desta que "o orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado", a municipalidade deseja buscar no mínimo uma empresa que possua um profissional habilitado e qualificado para atender ao que o município possui hoje em termos de resíduos gerados.

Em as empresas não apresentarem no mínimo um responsável técnico capaz, estas empresas não estão praticando esta atividade por ora, não possuem estrutura mínima para o serviço objeto e podem ser classificadas como "amadoras" o que gera riscos enormes para o poder público municipal que busca empresas com capacidade de trabalho, qualificação e segurança em não haver abandono de trabalho, visto que resíduos sólidos domésticos urbano trata de saúde pública, não podendo haver descontinuidade de trabalho por mais de uma semana. Assim, tratase de segurança para a municipalidade contratar empresa "capaz", independentemente de quais técnicos ou porte, desde que garantidas as condições mínimas comprovadas por empresa a ser contratada e possam desenvolver o objeto licitado, evitando transtornos, custos e cobranças tanto da sociedade quanto dos órgãos de meio ambiente quanto a gestão dos resíduos sólidos domésticos, tratando da capacidade técnico-profissional e aptidão compatível com o objeto da licitação,

Ay RobelAlo.

Página 11 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

tratando-se da aplicação do princípio da legalidade explícita da referida em seu artigo artigo 30, incisos I e II.

Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, sócios ou prestadores de serviços, profissional de nível superior com capacidade e competência técnica para o objeto pleiteado, com registro atualizado e válido no respectivo conselho profissional, detentor de anotação de RESPONSABILIDADE TÉCNICA para execução dos serviços demandados pelo objeto a ser licitado.

O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CONTRATO SOCIAL para responsável técnico sócio da empresa licitante.
- b) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCAIL CTPS para funcionários da empresa licitante.
- c) Cópia de CONTRATO vigente, para empresas licitantes que terceirizam a responsabilidade técnica de seus serviços através de contrato com terceiros.
- d) PARA TODOS OS CASOS: ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, Conselho Regional de Química CRQ, Conselho Regional de Biologia CRBio ou mesmo CERTIDÃO do respectivo conselho profissional demonstrando que o profissional apresentado pela licitante é DETENTOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPETÊNCIA para o tipo de serviço licitado.
- e) Atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (transporte de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos) e prazos [mínimo de 12 (doze) meses ou superior], com o objeto deste projeto, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT no qual devem constar os serviços prestados, os prazos e cópia do contrato que originou o serviço.

Página 12 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

5. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

A licitante contratada deverá dispor de instalações OPERACIONAIS e ADMINISTRATIVAS adequadas ao pleno atendimento do objeto contratado, observando o perfil, o volume dos serviços e o número de funcionários envolvidos no processo de execução do objeto contratado, sendo no mínimo, escritório com estrutura para emissão dos manifestos de transporte de resíduos - MTR, notas fiscais de prestação de serviço para a circulação de veículo transportando resíduos sólidos domésticos.

5.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste projeto básico tem por base as técnicas apresentadas pelo TCE/2019 e tomou por referência, valores executados no ano de 2022, incluindo-se consultas de preços via SINAPI, LICITACON Cidadão, bem como empresas para fornecimento de veículos, equipamentos e demais parte deste projeto.

O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado para este fim sendo "Planilha_modelo_TCE_Coleta_v_11-atualizada 08-2020" disponível em https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2019, -download realizado em 13-07-2022, com adaptações para a realidade operacional do município de Sant'Ana do Livramento e encontra-se anexa a este documento especificada para o objeto a ser licitado.

Para as comprovações de instalações a serem usadas pela licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos de acordo com o caso:

- a) Cópia autenticada da escritura de posse devidamente registrada e reconhecida pelo Registro de Imóveis local;
- b) Cópia autenticada de contrato de locação com firma reconhecida em cartório;
- c) Cópia autenticada de contrato de cedência com registro em cartório assinado pelo proprietário do bem em favor da contratada acompanhado de cópia da documentação de posse do imóvel.

Ord -

Página 13 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

5.2. CUSTOS

Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos despesa com manutenção e aluguéis correrão por conta exclusiva da contratata.

5.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

A responsabilidade pelo manifesto de transporte de resíduos - MTR, licenças ambientais e administrativas, os laudos necessários e a adequação legal de imóveis incluindo as estruturas necessárias a serem utilizadas como instalação administrativa ou operacional para atendimento do objeto deste termo de referência será responsabilidade exclusiva da contratada.

5.4. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para pleno atendimento do objeto a ser contratado, durante todo o período do contrato, a contratada deverá disponibilizar e manter, em quantidade e dimensões adequadas à legislação e normas técnicas vigentes, as seguintes instalações:

- a) Escritório para atendimento ao público, controle e planejamento das atividades de transporte e seus trâmites necessários à circulação de veículo com resíduos sólidos;
- b) Instalação para atendimento de seu pessoal operacional;
- c) Refeitórios para os funcionários;
- d) Vestiário com chuveiros, sanitários e armários individuais para os funcionários;

5.5. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS

As instalações operacionais previstas neste termo de referência deverão estar adequadas ao propósito do objeto ao qual o licitante deseja participar, ao contrato futuro para a proposta vencedora do objeto a ser contratado e atender rigorosamente a todos os parâmetros legais e ambientais para os serviços a serem realizado no local.

5.6. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

As instalações administrativas e operacionais à serviço do objeto deste termo

Página 14 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

de referência deverão ser mantidas sempre limpas em bom estado de conservação com pintura adequada, bem como condições de controle de acesso a pessoas autorizadas.

A manutenção e a limpeza das instalações serão de responsabilidade da licitante contratada que deverá atender a todas as normas técnicas, códigos, resoluções e leis que regulamentam a operação e manutenção para cada tipo de instalação no país, no estado e no município.

A contratada deverá entregar semestralmente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, levantamento fotográfico e relatório técnico das condições de conservação e operação das áreas e instalações operacionais, assinado por técnico responsável habilitado.

5.7. ESPECIFICAÇÕES

5.7.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

Para pleno atendimento deste objeto a ser contratado, durante todo o período do vigência, a contratada deverá disponibilizar e manter, em quantidade e dimensões adequadas à legislação e normas técnicas vigentes, as seguintes instalações:

- a) Escritório para atendimento controle e planejamento das atividades, incluindo unidade informatizada para emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR desde a Unidade de Transbordo até o destino final em aterro sanitário.
- b) Vestiário com chuveiros, sanitários e armários individuais para os funcionários;

5.8. IDENTIDADE VISUAL

A(s) CONTRATADA(s), às suas expensas, deverão realizar a identificação de todas as instalações, administrativas ou operacionais a serviço deste objeto com layout previamente aprovado pela contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

5.9. SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Página 15 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Durante toda a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição das instalações que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da(s) contratada(s) ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução dos objetos propostos.

Página 16 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

não deverão possuir idade de fabricação superior a 10 (dez) anos no momento da assinatura do contrato e em nenhum momento durante a vigência deste poderão ultrapassar a idade máxima de 15 (quinze) anos.

6.2. PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de propriedade e regularidade dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços contratados e caso não seja a proprietária dos veículos deverá apresentar contrato de locação registrado em cartório com reconhecimento das partes, acompanhado da documentação de posse e regularidade.

6.3. CUSTOS

Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e/ou de serviços, pedágios, impostos, despesa com manutenção e suprimentos de qualquer espécie para os veículos ou demais equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada.

Todos os equipamentos, acessórios e insumos necessários para o perfeito atendimento dos objetos contratados deverão ser providos integralmente pela contratada a seu próprio custo.

As despesas com licenciamento, seguros, multas, reparação de danos causados pelo uso dos veículos e equipamentos previstos neste termo de referência serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4. IDENTIDADE VISUAL

Além das placas regulamentares determinadas por lei, a CONTRATADA deverá realizar adesivagem de todos os veículos a serviço deste objeto com *layout* previamente aprovado pela contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

6.5. MARCAS E MODELOS

As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão os serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de

Página 18 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

conservação e em conformidade com as exigências deste termo de referência.

6.6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

Será de responsabilidade da empresa o atendimento de todos os requisitos legais para seus veículos e equipamentos, especialmente os constantes nas legislações ambientais e no código de trânsito brasileiro.

6.7. ACESSÓR!OS

Sem prejuízo do já previsto em lei os veículos deverão possuir todo e quaisquer acessórios necessários para serem atendidos os objetos deste certame licitatório.

6.8. ESPECIFICAÇÕES

6.8.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

6.8.1.1. VEÍCULOS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RSU ATÉ DESTINO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO

A contratada deverá possuir no mínimo 2(dois) caminhões tipo cavalo mecânico com 3(três) eixos acoplado em semirreboque tipo caçamba basculante de 3 (três) eixos com capacidade mínima de 55m³ (cinquenta e cinco metros cúbicos), cujo ano de fabricação não poderá ser inferior a 2012 (dois mil e doze).

6.9. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Fica obrigatória a realização de limpeza e higienização diária dos veículos e equipamentos, sendo que a caçamba ou carroçaria daqueles que realizam o serviço de transporte de RSU deverão ser lavadas com solução detergente apropriada em local devidamente adequado e licenciado para tal finalidade.

6.10. MONITORAMENTO DA FROTA

Durante toda a vigência do contratado, todos os veículos disponibilizados pela contratante para a realização do objeto deste termo de referência deverão possuir sistema de monitoramento georeferenciado com possibilidade de acesso e

The Robertallo

Página 19 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

monitoramento remoto em tempo real através da internet.

O processo de monitoramento das frotas através de software específico será de responsabilidade da contratada que deverá contratar e manter serviço apropriado para tal fim fornecendo dados de acesso permanente e individual e capacitação adequada para servidor indicado pela contratante para realização de monitoramento compartilhado.

Os veículos deverão possuir dispositivos que transmitam em tempo real os dados de operação para o software contratado pela contratada e que permitam a obtenção de, no mínimo as seguintes informações e características:

- a) Localização georreferenciada dos veículos, em tempo integral, real e histórico, expressa em mapa viário.
- b) Velocidade instantânea e histórica dos veículos.
- c) Tempo de parada (quando a velocidade for igual zero km/h);
- d) Indicação do status do veículo (parado, em transporte, em deslocamento, em descarga, intervalo, em manutenção, etc.);
- e) Capacidade de exportação dos arquivos de monitoramento da frota para utilização em softwares externos como Google Earth, Google Maps, etc.;
- f) Possibilidade de consulta de passagem de veículo por endereço, com a prerrogativa de estabelecer a área de pesquisa e o período;
- g) O histórico das informações deverá estar armazenado e disponível por período mínimo igual ao da vigência do contrato;
- h) A contratada terá o prazo máximo de 30(trinta) dias para instalar o software em computador indicado pela Secretaria Municipal de Servicos Urbanos - SMSU ou fornecer os dados de acesso e orientar o funcionamento deste a um ou mais funcionários designados pela Administração Municipal para o controle e acompanhamento destes dados:

6.11. MANUTENÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Durante toda a vigência do contrato todos os veículos, equipamentos e acessórios deverão apresentar plenas condições mecânicas, funcionamento e

Mr. Refactables.

Página 20 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

perfeito estado de conservação da pintura.

6.12. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Durante toda a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição dos equipamentos acessórios ou veículos que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da contratada ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução do objeto proposto.

Página 21 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

7. MÃO DE OBRA

Compete à proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar com agilidade e eficiência os serviços inerentes aos objetos contratados.

A apresentação dos funcionários e equipes de trabalho devidamente equipados e uniformizados nos locais e horários de trabalho será atribuição e responsabilidade exclusiva da contratada.

7.1. CONDICIONANTES PARA DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE **PREÇOS**

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste item teve por base as técnicas apresentadas pelo TCE/RS - 2019.

O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas - TCE/RS para este fim e encontra-se anexa a este documento especificada para cada um dos objetos licitados.

A composição das despesas estimadas para o suprimento, custeio e encargos da mão de obra para atendimento dos objetos deste termo de referência respeitaram metodologia apresentada por TCE/RS - 2019 e as seguintes convenções coletivas de categorias profissionais que deverão ser criteriosamente respeitadas servindo como parâmetro para a atualização anual das bases salariais de cada categoria durante a vigência do contrato:

a) Convenção coletiva de trabalho 2022/2022⁵ data de registro MTE em 23/12/2021 entre o SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75 e o SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIQ E CONSERVAÇÃO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO RGS-

⁵ REGISTRO MTE Nº RS005021/2021 - PROCESSO Nº 19964.117786/2021-76

6ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - REGISTRO MTE Nº RS002072/2022 - PROCESSO № 14022.180676/2022-48.

Página 22 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

SEEAC/RS, CNPJ nº 90.601.956/0001-31.

b) Acordo coletivo de trabalho 2022/2023⁶, data de registro no MTE em 01/07/2022 entre os trabalhadores do transporte rodoviário de Sant'Ana do livramento/RS o Sindicato das empresas de transportes rodoviários de carga nacional e internacional de Sant'Ana do livramento/RS.

7.2. RESPONSABILIDADE LEGAL

Todos os encargos decorrentes da contratação de mão de obra correrão por conta da contratada que assume integralmente a responsabilidade sobre todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como sobre indenizações de acidentes de trabalho sofridos ou causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

7.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os operacionais e administrativos deverão sempre apresentar-se uniformizadas portando equipamentos de segurança e de proteção individual que deverão ser disponibilizados pela contratada em quantidades e especificações de acordo com as determinações legais para cada tipo de atividade profissional.

7.4. UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL

Todos os funcionários a serviço do objeto deste termo de referência deverão trabalhar uniformizados com trajes adequados à legislação e às exigências das tarefas, com estampa de fácil leitura e compreensão, com layout previamente aprovado pela contratante e que permita o seguinte:

- a) A identificação da contratante;
- b) A identificação da empresa contratada;
- c) O serviço prestado;
- d) O período de vigência do contrato;
- e) Telefones da contratada e da contratante para pedidos de esclarecimentos e/ou denúncias de irregularidades

Página 23 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

7.5. VEDAÇÕES

Durante a execução dos serviços será absolutamente vedado ao quadro de pessoal da proponente a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

Abaixo, é apresentada a relação de comportamentos terminantemente proibidos aos empregados da licitante contratada:

- a) A catação ou triagem dos RSU coletados, transbordados ou ainda transportados,
- b) A ingestão de bebidas alcoólicas ou outras substâncias pisco-ativas;
- c) A solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

7.6. ESPECIFICAÇÕES

7.6.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

Para o transporte intermunicipal rodoviário e destinação final dos RSU será necessário o seguinte números de funcionários com as devidas habilitações para o tipo de serviço requisitado:

- a) 2(dois) motoristas de carreta com habilitação e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar anexa. É considerado um fator de utilização de 1,2 para atender a quantidade de cargas mensais [55(cinquenta e cinco) viagens mensais] demandadas, de acordo com o dimensionamento" presente na planilha auxiliar de cálculos em anexo;
- a) 1(um) Auxiliar Administrativo com especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;

7.7. SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

Respeitado o instituto do contraditório e da ampla defesa, a contratante mediante justificativa formal, terá o direito de exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela contratada, cuja conduta seja comprovadamente prejudicial ao bom andamento do serviço ou em desacordo com os preceitos deste projeto básico. Mi Rofsolds.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Nos casos em que seja exigida a substituição de funcionários a demanda deverá ser realizada pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento de notificação formal emitida pela contratante.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

8. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. CUSTOS

Todos os custos e despesas inerentes à execução do objeto contratado ou por ela gerados correrão por conta exclusiva da contratada.

8.2. PLANO DE TRABALHO

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar plano de trabalho para o objeto, contendo no mínimo, memoriais descritivos e indicando localização de área administrativa e outros que considerar necessários ao bom desempenho e entendimento dos serviços propostos.

A não apresentação do plano de trabalho desclassificará a proposta do certame licitatório.

Qualquer alteração no plano de trabalho do transporte deverá ser dado ciência à Administração Municipal.

O plano de trabalho estará sujeito a realinhamento por interesse da contratante, o qual deverá ser modificado, reabrindo-se prazo para as adequações, em caso de haverem alterações no layout original.

8.3. ESPECIFICAÇÕES

A execução dos serviços do objeto contratado obedecerá obrigatoriamente as especificações técnicas relacionadas a seguir:

8.3.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

Todos os resíduos e rejeitos transportados desde a área de transbordo de Sant'Ana do Livramento / RS deverão ter seu destino final em aterro sanitário licenciado, indicado e disponibilizado pelo município, o que atualmente é realizado junto ao Aterro Sanitário Licenciado na cidade de Candiota / RS, distante 219,0 (duzentos e dezenove) quilômetros da Unidade de Transbordo de RSU de Sant'Ana do Livramento / RS, de acordo com o item "1 - Transporte SEM Aterro - sub-item 3.1.4" presente na planilha auxiliar de cálculos em anexo.

Os veículos para transporte deverão ser abastecidos até sua totalidade de carga, respeitada a legislação vigente quanto aos pesos por eixo, na área de

Página 26 de 30



PREFE!TURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

transbordo e transferência RSU do município.

Página 27 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

9. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste certame licitatório e especificado neste termo de referência serão aferidos por peso em balança disponibilizada pelo município na unidade de transferência e transbordo e pagos por tonelada de resíduos transportados.

9.1. ESPECIFICAÇÕES

9.1.1. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS

A contratante disponibilizará balança para pesagens de resíduos a serem transportados, balança com vídeo vigilância, a qual realizará a operação e fiscalização da balança, com vídeo vigilância, emissão de ticket individual e avulso de cada pesagem informando placa do veículo, peso bruto, tara, peso líquido, data, hora, fornecedor e produto.

9.1.2. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

Os serviços de transporte ao destino final serão medidos e faturados considerando ciclos mensais desde o primeiro dia até o último dia de cada mês, de acordo com os relatórios de pesagem das cargas devidamente carregadas na unidade de transbordo do município e depositadas no aterro sanitário indicado pela contratante para destinação final dos RSU.

my

Página 28 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à contratada a indicação de funcionário de seu quadro permanente para fiscalização do cumprimento dos termos do contrato resultante deste termo de referência.

A contratada deverá garantir ao fiscal do contrato, bem como aos técnicos por este indicado, o livre e imediato acesso às suas instalações administrativas e operacionais da execução contratual, bem como dispor prontamente de forma detalhada toda e qualquer informação e documento solicitado a respeito da execução e dos custos do objeto contratado.

11. VISITA TÉCNICA

Segundo exposto na legislação de licitações, conforme artigo 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, onde dispõe que as empresas participantes expressem que tomaram conhecimento das informações e das condições do objeto e local de aplicação do objeto para o cumprimento das obrigações desta licitação, ou seja, realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação com a finalidade de a empresa interessada em praticar o objeto se cientifique de que conhece, no caso da licitação de transporte - objeto da licitação e que faça oferta de proposta de preço refletindo garantias de que conhece o terreno, suas dificuldades topográficas, dificuldades de vias de acessos e trânsito desde a unidade de transbordo até o aterro sanitário indicado pela municipalidade demandadas no projeto básico, evitando desconhecimento futuro, podendo causar danos ao erário público tem-se que as empresas interessadas em participar do certame no objeto a que estejam se propondo em realizar estas atividades realizem visita através de seu responsável técnico.

Assim, as empresas participantes do objeto deste certame licitatório de transporte até aterro sanitário indicado pela contratante, deverão obrigatoriamente efetuar visita técnica nos locais das atividades dos serviços objeto deste projeto básico em até 5(cinco) dias da data da licitação, através de seu responsável técnico anotado na certidão da pessoa jurídica do conselho competente.

Caso alguma empresa não deseje realizar a visita técnica deverá apresentar documento formal declarando que tomou conhecimento das informações, das

Página 29 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

condições do objeto, local de aplicação do objeto e suas particularidades para o cumprimento das obrigações deste certame.

André Luis Fernandes Morel* Operário – Padrão 1 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU Eloi Luft*

Engenheiro Agrônomo – Padrão 11 - Responsável Técnico pela Gestão dos Residuos Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº 027/2006 -Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SMAPA

Aranjo tosvranoga Rafaela Araújo Larrañaga*

Assessora Técnica de Nível Superior - OAB/RS nº 126.020 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Este Documento foi revisado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.



Orçamento Sintético						
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)					
1. Mão-de-obra	R\$ 28.104,24	10,64%				
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0,00	0,00%				
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%				
1.3. Motorista Transporte até ATERRO	R\$ 20.911,65	7,92%				
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%				
1.8. Vale Transporte	R\$ 301,58	0,11%				
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 605,40	0,23%				
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 3.172,00	1,20%				
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 121,94	0,05%				
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 174.538,35	66,09%				
3.1. Veículo Carreta Caçamba 55 m³	R\$ 174.538,35	66,099				
3.1.1. Depreciação	R\$ 7.561,04	2,869				
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 14.770,63	5,59%				
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 6.186,91	2,349				
3.1.4. Consumos	R\$ 104.855,86	39,709				
3.1.5. Manutenção	R\$ 21.891,55	8,299				
3.1.6. Pneus Carreta	R\$ 19.272,36	7,309				
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 345,28	0,139				
5. Monitoramento da Frota	R\$ 210,67	0,089				
6. Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pela CONTRATANTE	R\$ 2.500,00	0,95				
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 58.267,78	22,06				
PRECO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 264.088,25	1009				

Quantitativos Mão-de-obra	Quantidade
***	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Transporte até ATERRO	2
1.4. Motorista Turno Noite	0
1,5. Motorista Veículo de Apoio	0
1.6. Supervisão Administrativa (CBO 410105)	0
1.7. Auxiliar Administrativo (CBO 4110)	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1 Veículo Carreta Cacamba 55 m³	2

Refore de utilização (FU)

Refore de utilização (FU)

Company 100%

Comp



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

1. Mão-de-obra

1 1 Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	0		-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	.5	9	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-		
Adicional de Insalubridade	%	0) -	-1	
Soma					
Encargos Sociais	%	70,60	-		
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem	0	-	₽ 8	
			ator de utilização	1.00	

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	0	-		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	-	•	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-		
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada		-	9	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$			-	
Adicional de Insalubridade	%	0			
Soma				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	1=1	
Total por Coletor					
Total do Efetivo	homem	0			
		-	ator de utilização	1,00	

.3. Motorista Transporte até ATERRO

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	3.696,91	3.696,91	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00		
Horas Extras (100%)	hora	5,71	33,61	191,90	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	25,21	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		40,03	40,03	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	30	3,928,85	1,178,65	
Soma				5.107,50	
Encargos Sociais	%	70,60	5.107,50	3.605,69	
Total por Motorista				8.713,19	
Total do Efetivo	homem	2	8.713,19	17.426,38	
			Fator de utilização	1,20	20.911,65

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0		-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada			-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	•	(7)	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	-		
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00	1,000		
	hora contabilizada	-	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem	0		-	
		F	ator de utilização	1,00	

1 5. Motorista Veículo de Apoio

1.5. Motorista verculo de Apolo Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0		- 1	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	1.212,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	15.	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Descapso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	RS		- 1	-	

dry . Reforbille



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

Base de cálculo da Insalubridade	1. 10.2 00 00.000	0			
Adicional de Insalubridade	%	0		-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	70,60		-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem	0	-	-	
		1.00	Spring Lo		

Supervisão Administrativa (CBO 410105)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0	清雪温如语题包制 基金	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	1.212,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-	1=1	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	0	-	181	
Soma					
Encargos Sociais	%	70,60			
Total por Motorista				(#)	
Total do Efetivo .	homem	0		•	
			ator de utilização	1,00	ATTENDED

1.7. Auxiliar Administrativo (CBO 4110)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.717,39	1.717,39	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00		
Horas Extras (100%)	hora	5,71	15,61	89,15	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	11,71	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$	Single on convenience	18,60	18,60	
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	0	1-1		
Soma				1.825,14	
Encargos Sociais	%	70,60	1.825,14	1.288,47	
Total por Motorista				3.113,61	
Total do Efetivo	homem	laurilatina ma	3.113,61	3,113,61	
		F	ator de utilização	1,00	3.113,6





Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	3,75		
Dias Trabalhados por mês	dia	30			
Coletor	vale			-	
Motorista	vale	120	0,64	76,58	
Auxiliar Administrativo	vale	60	3,75	225,00	
					204 E

Total (R\$) unidade Auxiliar Administrativo 605,40 605,40

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	_		-	
Motorista	unidade	2	1.586,00	3.172,00	
		F	ator de utilização	1,00	3.172,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) 28.104,24

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	59,33	-	
Calça	unidade	0	52,88	-	
Camiseta	unidade	0	22,73	-	
Boné	unidade	0	27,00	-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0	60,15	-	
Meia de algodão com cano alto	par	0		.=	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	0	34,73	-	
Colete reflexivo	unidade	0	20,95	-	
Luva de proteção	par	0	9,87	-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	0	11,74	-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	0	-		
Total do Efetivo	homem	0		10	
		F	ator de utilização	1,00	

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0		-	
Calça	unidade	0		10	
Camiseta	unidade	0		-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0		-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	0		-	
Colete reflexivo	unidade	0	100	-	
Luva de proteção	par	0	Control of the	-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	0		-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	0			
Total do Efetivo	homem	0	-	-	
		F	ator de utilização	1,00	

2.3. Uniformes e EPIs para Motorista CARRETA

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	59,33	9,89	
Calca	unidade	3	52,88	17,63	
Camiseta	unidade	3	22,73	7,58	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	60,15	20,05	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	34,73	2,89	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	11,74	2,94	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal		经有效的 更多的		
Total do Efetivo	homem	2	60,97	121,94	
		F	ator de utilização	1,00	121,9

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

- Veículos e Equipamentos
 3.1. Veículo Carreta Caçamba 55 m³
 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	707.000,00	707.000,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	0.00			
Depreciação do chassis	%	70,73	707.000,00	500,061,10	
Depreciação mensal veículos Carreta	mês	180	500.061,10	2.778,12	
Custo de aquisição da Caçamba	unidade	1	255.100,00	255.100,00	
Vida útil da Caçamba	anos	15			
Idade da Calçamba	anos	0			
Depreciação da Caçamba	%	70,73	255,100,00	180.432,23	
Depreciação mensal da Caçamba	mês	180	180.432,23	1.002,40	
Total por veículo				3.780,52	
Total da frota	unidade	2	3.780,52	7.561,04	
		F	ator de utilização	1,00	7.561,

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	707.000,00	707.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	13,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	707.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	473,638,15			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		5.427,10	5.427,10	
Custo do Caçamba	unidade	1	255.100,00	255.100,00	
Taxa de juros anual nominal	%	13,75			
Valor da Caçamba proposto (V0)	R\$	255.100,00			
Investimento médio total da Caçamba	R\$	170.898,29			
Remuneração mensal de capital Caçamba	R\$		1.958,21	1.958,21	
Total por veículo				7.385,31	
Total da frota	unidade	2	7.385,31	14.770,63	
			ator de utilização	1.00	14,770.63

3.1.3, Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	2,00	7.070,00	14.140,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	66,70	133,40	
Seguro contra terceiros	unidade	2,00	29.984,75	59.969,50	
Impostos e seguros mensais	mês	12	74.242,90	6.186,91	
			ator de utilização	1,00	6,186,91

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal até Aterro	24.597				
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	6,760		
Custo mensal com óleo diesel	km	24.597	3,380	83.138,71	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	4,00	27,05		
Custo mensal com óleo do motor	km	24.597	0,108	2.661,42	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	I/1.000 km	4,00	16,33		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	24.597	0,065	1.606,69	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	I/1.000 km	4,00	17,32		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	24,597	0,069	1.704,10	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1,000 km	4,00	19,09		
Custo mensal com graxa	km	24.597	0,076	1.878,25	
Custo Agente Redutor - ARLA 32 / 1,000 km Rodado	I/1.000 km	82,00	6,88		
Custo mensal ARLA 32	km	24.597	0,564	13.866,70	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		4,263		
					104.855,

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	24.597	0,89	21,891,55	



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

0	4	0	Decue	Cometa

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 295/80 R22.5	unidade	22	2.202,78	48,461,16	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	44,00	679,33	29,890,52	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	100.000	78.351,68	0,78	
Custo mensal com pneus	km	24.597	0,78	19.272,36	
					10 272

19.272,36

3.2. Veículo Apoio Coleta Regular

3 1	1	Denr	eciacão	١

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis Veiculo Apoio	unidade	0		-	
Vida útil do chassis	anos	36 DE 0			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	70,73	-	-	
Depreciação mensal veículos apoio	mês	0		-	
Custo de aquisição do compactador	unidade	0		-	
Vida útil do compactador .	anos	0			
dade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	Hattiguilles (1-6)	-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Depreciação mensal do compactador	mês	0	***	•	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade	0	-	-	
		F	ator de utilização	1,00	

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis Veiculo Apoio	unidade	0	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do chassis	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$				
Custo do compactador	unidade	0			
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital de compactador	R\$		-	10	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade	0	•	- 1	
		F	ator de utilização	1,00	

3.1.3. Impostos e Seguros Veículo Apoio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-	-	-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	
		F	ator de utilização	1,00	

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal Veiculo Apoio					
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de Gasolina / km rodado	km/I	0,00			
Custo mensal com gasolina	km	4	14		
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	I/1.000 km	0,00			
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	<u> </u>	1
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,00			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,00			
Custo mensal com óleo hidráulico	km	-]
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,00]
Custo mensal com graxa	km	-	-]
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado				1

3.1.5. Manutençã

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção do Veiculo Apoio	R\$/km rodado	-			
					Malain Helpin II.

3.1.6. Pneus Veículo Apoio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 175/65 R14	unidade	0	SULPHINE STEELS	-	
Número de recapagens por pneu	unidade	0			







Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

usto de recapagem usto ig. compl. + 0 recap./ km rodado	unidade km/iogo	0			
	km/jogo	STATE OF THE STATE			
usto mensal com pneus	km	1		-	Artist High
usto Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mê	ės)				174.538,3
Ferramentas e Materiais de Consumo					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
ecipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	3.260,00	271,67	
á de Concha	unidade	1/3	30,45	10,15	
assoura	unidade	38 2961	30,13	30,13	
ublicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/24	200,00	8,33	
ublicidade (adesivos veículos)	cj	1/24	600,00	25,00	
				L	345,2
usto Mensal com Ferramentas e Materiais de Cons	sumo (R\$/mês)	*			345,2
. Monitoramento da Frota	***************************************			***	
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
mplantação dos equipamentos de monitoramento	ci	2	320,00	640,00	
custo mensal com implantação	mês	60	640.00	10,67	
lanutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	2	100,00	200,00	
	unidade		100,00		
	mês	1	200.00	200.001	
custo mensal com manutenção	mēs	1	200,00	200,00	210.6
	mēs		200,00 ator de utilização	200,00 1,00	210,6
					210,6 210,6
custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (RS/mês	s)				
custo mensal com manutenção	s)				
custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mêr L. Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação	s) la CONTRATANTE Unidade	Quantidade	ator de utilização	1,00	210,0
custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado	s)	Quantidade 1505,63	ator de utilização Custo unitário	1,00 Subtotal	210,0
custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mêr L. Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação	la CONTRATANTE Unidade unidade	Quantidade 1505,63	ator de utilização Custo unitário R\$ -	1,00 Subtotal	210,0
custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado	la CONTRATANTE Unidade unidade	Quantidade 1505,63	ator de utilização Custo unitário R\$ -	\$ubtotal R\$ - R\$ 2.500,00	210, Total (R\$)
custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado	ia CONTRATANTE Unidade unidade Unidade	Quantidade 1505,63	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00	210,4 Total (R\$) R\$ 2.500,4
custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado Custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC	ia CONTRATANTE Unidade unidade Unidade	Quantidade 1505,63	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00	210,4 Total (R\$) R\$ 2.500,4
custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado Custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC	la CONTRATANTE Unidade unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63	custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00	210,4 Total (R\$) R\$ 2.500,
custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (RS/mês Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado Custo mensal disponibilização de sede administrativa	ia CONTRATANTE Unidade unidade Unidade	Quantidade 1505,63	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00 1,00	210,4 Total (R\$) R\$ 2.500,4
custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado Custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC C. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação	la CONTRATANTE Unidade unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63	custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00	210,t Total (R\$) R\$ 2.500, 205.820,
custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēr Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado Custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC	ia CONTRATANTE Unidade unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505.63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 ator de utilização	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00 1,00	210,t Total (R\$) R\$ 2.500, 205.820,
Custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado Custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC DISCRIMINAÇÃO Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação Benefícios e despesas indiretas	ia CONTRATANTE Unidade unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505.63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 ator de utilização	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00 1,00	210,1 Total (R\$) R\$ 2.500, 205.820, Total (R\$) 58.267,
custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado Custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC C. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação	ia CONTRATANTE Unidade unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505.63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 ator de utilização	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00 1,00	210,1 Total (R\$) R\$ 2.500, 205.820, Total (R\$) 58.267,
Custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado Custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC DISCRIMINAÇÃO Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação Benefícios e despesas indiretas	ia CONTRATANTE Unidade unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505.63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 ator de utilização	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00 1,00	210,6 Total (R\$) R\$ 2.500,6
Custo mensal com manutenção Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado Custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC C. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação Benefícios e despesas indiretas CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mēs)	ia CONTRATANTE Unidade unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505.63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 ator de utilização Custo unitário 205.820,47	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00 1,00	210,1 Total (R\$) R\$ 2.500,1 205.820, Total (R\$) 58.267,

Any. Rofaela Ala.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

Orientações para preenchimento:

- 1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED
- O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.
- O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do se

	2. Composição dos Encargos Soc	
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	1,66%
В	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C2 C3 C4 C5	SOMA GRUPO C	9,84%
		N. C. C. Williams
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

Ang. Rojellato.



CÁLCULO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS EMPREGADOS NO SETOR DE COLETA DE RSU

Para preencher esta planilha siga os passos 1 a 5:

- 1. Acesse o Portal do CAGED no link http://bi.mte.gov.br/cagedestabelecimento/pages/consulta.xhtml
- 2. Na Especificação da Consulta, selecione "Demonstrativo por período" e informe as competências relativas ao período Inicial e Final (últimos 12 meses)
- 3. Nível Geográfico: selecione "Unidade da Federação" e marque a opção "Rio Grande do Sul"
- 4. Nível Setorial: selecione "Classe de atividade econômica segundo a classificação CNAE versão 2.0 (669 categorias)" e marque a opção "38114 Coleta de Resíduos Não-Perigosos"
- 5. Clique em Gerar Relatório
- 6. Preencha as células em amarelo

3. CAGED	
Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 381	14
Admissões	2100
Desligamentos	2031
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-03-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	4659,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	25,58%
Taxa de Rotatividade	44,33%
Rotatividade temporal (meses)	27,0704
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13° Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	40%

Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019

Ay. ReferbAD



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

Orientações para preenchimento:

- 1. Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
- 2. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

4. Composição do BDI - Be	nefício	s e Desp	oesas Indi	retas	7
			Referêr	ncia estu	do TCE
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	1,55%	i	13,75%	
Tributos - ISS	-	3,00%	DU	30	
Tributos - PIS/COFINS	⊣ T	3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
{[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1					
Resultado do cálculo do BDI:		28.31%	21.43%	27.17%	33.62%

Reforation.



6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

Im = investimento médio

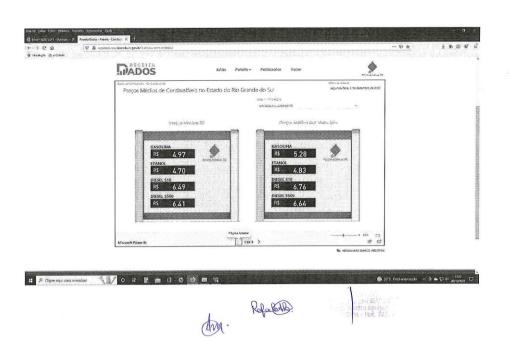
V₀ = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

dy.







Contato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREG	NPJ (MF) nº one/Fax_ elacionados, <u>de acord</u> REGÃO ELETRÔNIC ivramento - RS.		,,,,	localizada,e-mail:cc as as especificações e condições estal 0/2023, promovido pela Prefeitura Muni		EPens abaixo na Licitação Sant'Ana do	
Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Quantidades Estimadas/Mês/Ton	Valor Mensal	Valor Total – 12 meses R\$	
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CIDADE DE SANT' ANA DO LIVAMENTO – RS, ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO.	1.505,63			
	Valor total para 12 meses: R\$						
Prazo	Prazo de validade da proposta: 60 dias						

Assinatura do representante legal: (nome completo, assinatura, cargo) CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N. $^{\circ}$ 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	. ii	nscrita no CNPJ n. º	. por
intermédio de seu representante leg (a) da Carteira de Identidade n.º _ para fins do disposto no inciso V do 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII de dezoito anos em trabalho noturanos, bem como não está suspens a Administração e não foi declara Pública.	gal, o (a) Sr (a). e do (o art. 27 da Lei n. º 8.666 I do art. 7. º da Constitui no, perigoso ou insalubr sa de participar de licita	CPF n. °	, portador , DECLARA , ido pela Lei n. º emprega menor or de dezesseis contratar com
Ressalva: emprega menor, a partir o	de quatorze anos, na cor	ndição de aprendiz ().	
	, de	de 2023.	
Ass	inatura do Representant	e Legal	



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

ANEXO IV - MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CIDADE DE SANT' ANA DO LIVRAMENTO – RS, ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO.

Contrato celebrado entre a Administração Munic Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88. pela Sra. <i>Ana Luiza Moura Tarouco</i> , Prefeita Municipe a Empresa nº	124.961/0001 – 59, neste a pal, doravante denominado C	to representado
CEP, inscrito no CNPJ sob o nº		
representada por seu, CPF nº	doravante denominado	CONTRATADO,
para fornecer os serviços descritos na cláusula primeir	a - do Objeto.	
O presente contrato tem seu respectivo fundament	to e finalidade na consecu	ução do objeto
contratado, descrito abaixo, constante do processo	de licitação, PREGÃO EL	LETRÔNICO nº
0019/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 1	7-07-2002, e do Decreto Mu	ınicipal nº 4.216
de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidián	ria da Lei Federal nº 8.666/9	93, assim como
pelas condições do documento que deu origem a est		
seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e	e responsabilidades das part	es.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Mensal R\$	Valor Total – 12 meses R\$
	12	Mês			
			VALOR TOTAL- R\$		

- 1.1. O objeto deste é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CIDADE DE SANT' ANA DO LIVAMENTO RS, ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição elaborada pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- **1.2.** As quantidades prefixadas dos itens objetos deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique nos preços pactuados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto do presente Contrato regem-se quanto a sua execução pelas normas contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO 0019/2023**, pelos elementos contidos nos Anexos I (**Termo de Referência**), do Edital parte integrante e inseparável deste contrato, na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição neste instrumento.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

A **CONTRATADA** deverá apresentar **Plano de Trabalho**, contendo no mínimo, memoriais descritivos e indicando localização de área administrativa e outros que considerar necessário ao bom desempenho e entendimento dos serviços.

Qualquer alteração no **Plano de Trabalho** deverá ser dada ciência aos munícipes previamente, através de informações pelas rádios e periódicos impressos da cidade.

O plano de trabalho estará sujeito a realinhamento por interesse da **CONTRATANTE**, o qual deverá ser modificado, reabrindo-se prazo para as adequações, em caso de haverem alterações no layout original.

2.2. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

- **2.2.1.** Para pleno atendimento do serviço contratado, durante todo o período da vigência, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter, em quantidade e dimensões adequadas à legislação e normas técnicas vigentes, as seguintes instalações:
 - a) Escritório para atendimento controle e planejamento das atividades, incluindo unidade informatizada para emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR desde a Unidade de Transbordo até o destino final em aterro sanitário.
 - b) Vestiário com chuveiros, sanitários e armários individuais para os funcionários;

2.3. IDENTIDADE VISUAL

2.3.1. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá realizar a identificação de todas as instalações, administrativas ou operacionais a serviço deste objeto com layout previamente aprovado pela contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

2.4 SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- **2.4.1.** Durante toda a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição das instalações que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da **CONTRATADA** ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução dos objetos propostos.
- **2.4.2.** Para o transporte intermunicipal rodoviário e destinação final dos RSU será necessário o seguinte números de funcionários com as, devidas habilitações para o tipo de serviço requisitado:
 - a) 2 (dois) motoristas de carreta com habilitação e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar anexa. É considerado um fator de utilização de 1,2 para atender a quantidade de cargas mensais [55(cinquenta e cinco) viagens mensais] demandadas, de acordo com o item "7. dimensionamento" presente na planilha auxiliar de cálculos em anexo;
- b) 1 (um) Auxiliar Administrativo com especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

2.5. SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

- **2.5.1.** Respeitado o instituto do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATANTE** mediante justificativa formal, terá o direito de exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela **CONTRATADA**, cuja conduta seja comprovadamente prejudicial ao bom andamento do serviço ou em desacordo com os preceitos deste **Contrato** e **Termo de Referência/Projeto Básico.**
- **2.5.2.** Nos casos em que seja exigida a substituição de funcionários a demanda deverá ser realizada pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento de notificação formal emitida pela contratante.

2.6. MÃO DE OBRA

- **2.6.1.** Compete à proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados.
- **2.6.2.** Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar com agilidade e eficiência os serviços inerentes aos objetos contratados.
- **2.6.3.** A apresentação dos funcionários e equipes de trabalho devidamente equipados e uniformizados nos locais e horários de trabalho será atribuição e responsabilidade exclusiva da contratada.

2.7. RESPONSABILIDADE LEGAL

2.7.1. Todos os encargos decorrentes da contratação de mão de obra correrão por conta da **CONTRATADA** que assume integralmente a responsabilidade sobre todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como sobre indenizações de acidentes de trabalho sofridos ou causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

2.8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

2.8.1. Os operacionais e administrativos deverão sempre apresentar-se uniformizadas portando equipamentos de segurança e de proteção individual que deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** em quantidades e especificações de acordo com as determinações legais para cada tipo de atividade profissional.

2.9. UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL

- **2.9.1.** Todos os funcionários a serviço do objeto deste termo de referência deverão trabalhar uniformizados com trajes adequados à legislação e às exigências das tarefas, com estampa de fácil leitura e compreensão, com layout previamente aprovado pela contratante e que permita o seguinte:
 - c) A identificação da contratante
 - d) A identificação da empresa contratada;
 - e) O serviço prestado;
 - **f)** O período de vigência do contrato;
 - g) Telefones da contratada e da contratante para pedidos de esclarecimentos e/ou denúncias de irregularidades



2.10. VEDAÇÕES

- **2.10.1.** Durante a execução dos serviços será absolutamente vedado ao quadro de pessoal da proponente a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- **2.10.2.** Abaixo, é apresentada a relação de comportamentos que são terminantemente proibidos aos empregados da licitante contratada:
 - a) A catação ou triagem dos RSU coletados, transbordados ou ainda transportados,
 - b) A ingestão de bebidas alcoólicas ou outras substâncias pisco-ativas;
 - c) A solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

2.11. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- **2.11.1.** A **CONTRATADA** deverá possuir no mínimo 2 (dois) caminhões tipo cavalo mecânico com 3 (três) eixos acoplado em semirreboque tipo caçamba basculante de 3 (três) eixos com capacidade mínima de 55m3 (cinquenta e cinco metros cúbicos), cujo ano de fabricação não poderá ser inferior a 2012 (dois mil e doze).
- **2.11.2.** Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela **CONTRATADA** para realização dos serviços de cada um dos objetos deverão ser adequados à demanda e estarem disponíveis para o início imediato dos serviços em perfeitas condições de operação e com todos os itens, equipamentos e acessórios requisitados neste termo de referência ou ainda os que a legislação exija, devidamente instalados e operacionais no chassi dos veículos.
- **2.11.3.** Os veículos disponibilizados para o atendimento deste termo de referência não deverão possuir idade de fabricação superior a 10 (dez) anos no momento da assinatura do contrato e em nenhum momento durante a vigência deste poderão ultrapassar idade máxima de 15 (quinze) anos
- **2.11.4.** A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de propriedade e regularidade dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços contratados e caso não seja a proprietária dos veículos deverá apresentar contrato de locação registrado em cartório com reconhecimento das partes, acompanhado da documentação de posse e regularidade.
- OBS: A documentação de propriedade e regularidade dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços deverá ser apresentada no ato da assinatura deste contrato.

2.12. CUSTOS

- **2.12.1** Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos e despesas com manutenção e suprimentos de qualquer espécie para os veículos ou demais equipamentos correrão por conta exclusiva contratada.
- **2.12.2.** Todos os equipamentos, acessórios e insumos necessários para o perfeito atendimento dos objetos contratados deverão ser providos integralmente contratada a seu próprio custo.
- **2.12.3.** As despesas com licenciamento, seguros, multas e reparação de danos causados pelo uso dos veículos e equipamentos previstos neste contrato termo de referência serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



2.13. IDENTIDADE VISUAL

Além das placas regulamentares determinadas por lei, a **CONTRATADA** deverá realizar adesivagem de todos os veículos a serviço deste objeto com layout previamente aprovado pela **CONTRATANTE** no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

2.14. MARCAS E MODELOS

2.14.1. As marcas, os modelos e outras características dos veículos, máquinas ou equipamentos para a realização dos serviços ficam a critério da **CONTRATADA**, desde que estejam em perfeito estado de conservação e em conformidade com as exigências do **Termo de Referência/Projeto Básico**.

2.15. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

2.15. 1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o atendimento de todos os requisitos legais para seus veículos, máquinas ou equipamentos, especialmente os constantes nas legislações ambientais e no código de trânsito brasileiro.

2.16. ACESSÓRIOS

2.16.1. Sem prejuízo do já previsto em lei os veículos deverão possuir todos e quaisquer acessórios necessários para serem atendidos os objetos deste contrato.

2.17. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

2.17.1. Fica obrigatória a realização de limpeza e higienização diária dos veículos e equipamentos, sendo que a caçamba ou carroçaria daqueles que realizam o serviço de transporte de **RSU** deverão ser lavadas com solução detergente apropriada em local devidamente adequado e licenciado para tal finalidade.

2.18. MONITORAMENTO DA FROTA

- **2.18.1.** Durante toda a vigência do contratado, todos os veículos disponibilizados pela **CONTRATADA**, para a realização do objeto do Termo de Referência/Projeto Básico deverão possuir sistema de monitoramento georeferenciado com possibilidade de acesso e monitoramento remoto em tempo real através da internet.
- **2.18.2.** O processo de monitoramento das frotas através de software específico será de responsabilidade da **CONTRATADA** que deverá contratar e manter serviço apropriado para tal fim fornecendo dados de acesso permanente e individual e capacitação adequada para servidor indicado pela contratante para realização de monitoramento compartilhado.
- **2.18.3.** Os veículos deverão possuir dispositivos que transmitam em tempo real os dados de operação para o software contratado pela contratada e que permitam a obtenção de, no mínimo as seguintes informações e características:
 - a) Localização georreferenciada dos veículos, em tempo integral, real e histórico, expressa em mapa viário.
 - b) Velocidade instantânea e histórica dos veículos.
 - c) Tempo de parada (quando a velocidade for igual zero km/h);



- **d)** Indicação do status do veículo (parado, em transporte, em deslocamento, em descarga, intervalo, em manutenção, etc.):
- e) Capacidade de exportação dos arquivos de monitoramento da frota para utilização em softwares externos como Google Earth, Google Maps, etc.;
- **f)** Possibilidade de consulta de passagem de veículo por endereço, com a prerrogativa de estabelecer a área de pesquisa e o período;
- g) O histórico das informações deverá estar armazenado e disponível por período mínimo igual ao da vigência do contrato;
- h) A contratada terá o prazo máximo de 30(trinta) dias para instalar o software em computador indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU ou fornecer os dados de acesso e orientar o funcionamento deste a um ou mais funcionários designados pela Administração Municipal para o controle e acompanhamento destes dados;

2.19. MANUTENÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

2.19.1. Durante toda a vigência do contrato todos os veículos, equipamentos e acessórios deverão apresentar plenas condições mecânicas, funcionamento e perfeito estado de conservação da pintura.

2.20. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2.20.1. Durante toda a vigência do contrato a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição dos veículos, máquinas ou equipamentos que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste contrato e/ou **Termo de Referência/Projeto Básico**, que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da contratada ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução dos objetos propostos.

2.21. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

2.21.1. Os serviços objetos deste certame licitatório e especificado neste termo de referência serão aferidos por peso em balança disponibilizada pelo município na unidade de transferência e transbordo e pagos por tonelada de resíduos transportados.

2.22. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS

2.22.1. A contratante disponibilizará balança para pesagens do resíduos a serem transportados, balança com vídeo vigilância, a qual realizará a operação e fiscalização da balança, com vídeo vigilância, emissão de ticket individual e avulso de cada pesagem informando placa do veículo, peso bruto, tara, peso líquido, data, hora, fornecedor e produto.

2.23. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

2.23.1. Os serviços de transporte ao destino final serão medidos e faturados considerando ciclos mensais desde o primeiro dia até o último dia de cada mês, de acordo com os relatórios de pesagem das cargas devidamente carregadas na unidade de transbordo do município e depositadas no aterro sanitário indicado pela contratante para destinação final dos RSU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



para uma estimativa de volume de resíduos de t/mês e t/12 meses.

Parágrafo Primeiro

a) O valor mensal estimado estabelecido, não gera compromisso por parte do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA** em atingi-lo. O valor a ser pago efetivamente pelo Município à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, será resultante da aplicação do preço unitário sobre o serviço global, efetivamente realizado no mês.

Parágrafo Segundo

- a) Os preços unitários poderão sofrer reajustes decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas e será de acordo com a variação do **IGPM** –**FGV**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
- **b)** O reajustamento dos valores não será considerado alteração contratual, sendo obrigatória, entretanto, a solicitação da empresa acompanhada das demonstrações dos respectivos cálculos.

Parágrafo terceiro

a) Os preços contratados poderão sofrer alteração de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados**, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da cópia da SEFIP, juntamente das guias de recolhimento da **GRF** e **GPS**, do mês anterior, após aprovação do respectivo **Boletim de Medição** expedido pela Secretaria de Serviços Urbanos.
- **4.2.** A não apresentação dos documentos solicitados no item **4.1** pela empresa contratada, o Município fará a retenção dos valores correspondentes ao recolhimento da **GRF** e **GPS** pelo período de 30 (trinta) dias, até regularização da documentação pela empresa contratada. Caso não ocorra a regularização no período citado, os valores serão depositados em juízo para satisfação dos eventuais créditos.
- **4.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme **art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria de Servicos Urbanos:
 - > 100115.452.0248.4111 3339039 Código Reduzido 87763-8 Recurso Livre 0001
- **6.2.** Serão providenciados empenhos na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1. É dever da Secretaria de Serviços Urbanos por meio de seu Secretário em exercício e a quem este designar de forma expressa, fiscalizar de forma ampla e irrestrita a execução dos serviços da **CONTRATADA**, sob pena de negligência no exercício de sua função. A **CONTRATADAD** deverá admitir e permitir toda forma de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, bem como fornecer qualquer documento ou relatório solicitado por esta.



7.2. A fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será a Sr.ª Patrícia Schneider Geraldo
 Matricula nº 816833

Parágrafo Único

a) A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação;

Parágrafo Primeiro

Quanto à prestação de serviços e responsabilidade técnica a CONTRATADA deverá:

- **a)** Executar os serviços ora contratados, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e garantindo-os contra eventuais falhas de quaisquer natureza;
- b) Manter a frente responsável (is) técnico (s) na área de acompanhamento dos serviços e representar a CONTRATADA perante o CONTRATANTE:
- c) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso às instalações e aos serviços em execução, bem como da inspeção de veículos, maquinas e equipamentos e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- **d)** Efetuar conjuntamente com a **CONTRATANTE** as medições dos serviços executados, os Boletins de Medição assinados pelos responsáveis técnicos de ambas as partes ou, oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA responsabilizar-se-á ainda:

- a) por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros no decorrer da execução dos serviços inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- **b)** pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este Contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- c) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- d) por toda e qualquer má execução fora das especificações do **CONTRATANTE**, que deverão correr por conta da **CONTRATADA** e serem prontamente atendidas;
- **e)** pelo emprego de equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme estabelece a Portaria Ministerial;
- **f)** pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança, higiene, medicina do trabalho e normas ambientais;
- **g)** pelo pagamento de despesas com combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do contratante:
- I Fornecer informações referentes à execução completa dos serviços contratados;
- II Informar a CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- **III** Proceder mensalmente a conferência da medição dos serviços executados e aprovar o Boletim de Medição para fins de pagamento;
- IV Notificar por escrito a CONTRATADA, das falhas, defeitos e/ou irregularidades identificadas na prestação de serviços;



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

V - Notificar por escrito a **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCOES

- **10.1.** Garantida a prévia defesa, o Município poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:
- a) A recusa da adjudicatória em assinar o contrato no prazo estabelecido, impedirá a Contratada de participar de novas licitações pelo **prazo de 12 (doze) meses junto a este Município**, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;
- **10.2.** A Contratada, além de outras penalidades aplicáveis por infrações previstas no contrato e na legislação pertinente, estará sujeita às multas aplicáveis após o competente processo, calculadas sobre o preço global do serviço, na data de sua aplicação, por infração praticada, conforme segue:
- a) Por dia de atraso na implantação total dos serviços, após a expedição das Ordens de Serviços respectivas, multa de 1% (um por cento), calculada sobre o pagamento mensal a contratada;
- b) Alteração do Plano de Trabalho exigido neste edital, sem prévia autorização, impedimento do acesso da fiscalização às dependências utilizadas pela **CONTRATADA**; falta de comunicação aos munícipes dos dias e horários dos serviços a serem realizados ou das alterações dos mesmos, multa de 1% (um por cento), calculadas sobre o valor contratual.
- c) Pela execução parcial dos serviços, após Ordem de Serviço, multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo do refazimento dos serviços.
- d) Pela transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, sem prévia e expressa anuência do Município, multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, sem prejuízo de aplicação de outras forma de penalização.
- e) Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica durante a vigência do contrato.
- f) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- g) Em caso de inadimplemento contratual, que resulte na rescisão contratual, será cobrada da contratada, uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratual, devidamente atualizado, e que deverá ser quitada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- **11.1. A CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:
- a) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- **b)** Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato ou sua execução no todo ou em parte sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) Se a **CONTRATADA** falir, entrar em Concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços;
- **d)** quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e demais hipóteses mencionadas nos art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações posteriores.
- e) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;

Parágrafo primeiro

a) A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo segundo

b) O Contrato poderá ser rescindido ainda, amigavelmente por acordo entre as partes, atendido a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente executados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1. À **CONTRATADA** é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art.109 da Lei Federal no. 8.666/93.

Parágrafo único

a) Da aplicação de multas, caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATADA

13.1. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** no momento do certame deverão permanecer vinculados à mesma durante todo período em viger o contrato, em caso de substituição esta deverá ser autorizada expressamente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1.** As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento RS, com renúncia expressa a qualquer outro.
- **14.2.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sant 'Ana do Livramento, de de 2023.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

Contratado



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"

(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SMAPA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS ATÉ DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO.

ELABORAÇÃO

André Luis Fernandes Morel*

Operário

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Eloi Luft*

Engenheiro Agrônomo Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA Responsável Técnico pela Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº 027/2006

Rafaela Araújo Larrañaga*

OAB/RS nº 126.020 - Assessora Técnica de Nível Superior Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento CNPJ nº 88.124.961/0001-59

Sant'Ana do Livramento, 14 de dezembro de 2022.

Página 1 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETOS	5
2.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	5
3. DIMENSIONAMENTO	6
3.1. Geração diária de Resíduos Sólidos Urbanos	6
4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
4.1. Responsabilidade e capacidade TÉCNICA operacional	10
5. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	13
5.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	14
5.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS	
5.5. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS	14
5.6. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	14
5.7. ESPECIFICÁÇÕES	
5.8. IDENTIDADE VISUAL	15
6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	17
6.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	17
6.2. Propriedade e Responsabilidade	18
6.3. Custos	18
6.5. Marcas e Modelos	18
6.6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS	10
6.7. ACESSÓRIOS	10
6.8. ESPECIFICAÇÕES	19
6.8.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	
6.9. Limpeza e Higienização	19
6.10. Monitoramento da Frota	19
6.11. Manutenção e Estado de Conservação	20
6.12. Substituição de Veículos e Equipamentos	21
7. MÃO DE OBRA	22
7.1. CONDICIONANTES PARA DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO PREÇOS	22



dan-

Página 2 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

7.2. RESPONSABILIDADE LEGAL	23
7.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	. 23
7.4. UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL	23
7.5. VEDAÇÕES	24
7.6. ESPECIFICAÇÕES	24
7.6.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	24
7.7. SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	. 24
8. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	26
8.1. CUSTOS	26
8.2. PLANO DE TRABALHO	26
8.3. ESPECIFICAÇÕES	26
8.3.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	26
9. MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS	28
9.1. ESPECIFICAÇÕES	28
9.1.1. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS	28
9.1.2. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL	28
10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	29







Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

1. INTRODUÇÃO

Este documento é resultado do trabalho desenvolvido pela comissão nomeada pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento /RS para elaboração de projeto básico para contratação de empresa para o transporte de resíduos sólidos urbanos da cidade de Sant'Ana do livramento / RS até destinação final em aterro licenciado dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados diariamente na cidade.

A competência municipal definida pela Constituição Federal em seu artigo 30, inciso V, pelos artigos 10 e 26 da Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos atribui ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a responsabilidade pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Os parâmetros e métodos utilizados para a elaboração do projeto básico consideraram, sempre que possível e pertinente, a ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES¹, desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de auditoria municipal do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

feethe day

http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes gestores.

¹ TCE-RS. **ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

2. OBJETOS

2.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

Contratação de empresa para o TRANSPORTE DIÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS depositados pelo serviço de coleta regular na estação de transbordo da cidade de Sant'Ana do Livramento / RS até sua destinação final em aterro sanitário licenciado contratado e indicado pela contratante para esta finalidade.

Página 5 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

3. DIMENSIONAMENTO

Os serviços solicitados neste termo de referência tomaram por base a geração média diária de RSU na cidade e do recebido na unidade de transbordo de resíduos.

3.1. GERAÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Para definição dos quantitativos de RSU a serem transportados ao destino final utilizamo-nos do método de análise por série histórica, convalidado pelo TCE/RS em orientação técnica para estas modalidades de termos de referência.

3.2. ESTIMATIVA POR SÉRIE HISTÓRICA

A estimativa por série histórica que orienta este trabalho tem por base os volumes coletados no período de 12 (doze) meses compreendidos entre janeiro e dezembro do ano de 2021, incluídos os quantitativos recebidos avulsos pela população de forma direta, conforme relatório disponibilizado pela Pasta responsável sendo **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU** de Sant'Ana do Livramento, Informações levantadas pelo setor de fiscalização de pesagens e controles da balança do contrato vigente para os serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final dos RSU do município de Sant'Ana do Livramento e os demonstrativos dos pagamentos realizados pela Prefeitura no mesmo período.

A formula utilizada para obtenção da média mensal de RSU gerada em Sant'Ana do Livramento / RS é a seguinte:

$$Q_m = \sum_{i=1}^{12} (q_n)/12$$

Onde:

 Q_m = geração média mensal (ton/mês);

 q_n = quantidade mensal em cada mês (ton).

la c

Página 6 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Simbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Tabela 1 – Série histórica da coleta de RSU em Sant'Ana do Livramento / RS em 2021.

Mês	Toneladas	
janeiro	1.661,20	
fevereiro	1.471,59	
março	1.517,86	
abril	1.398,23	
maio	1.419,87	
junho	1.445,25	
julho	1.495,19	
agosto	1.547,65	
setembro	1.535,41	
outubro	1.501,07	
novembro	1.470,78	
dezembro	1.618,54	
Total 2021 (Ton) Média/mês (Ton)	18.082,64 1.506,89	

Ainda para o operacional de transporte diário de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS depositados pelo serviço de coleta regular na estação de transbordo da cidade de Sant'Ana do Livramento / RS até sua destinação final em aterro sanitário licenciado contratado e indicado pela contratante para esta finalidade tem-se na tabela 2 abaixo a série histórica das quantidades transportadas.

Página 7 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Tabela 2 – Série histórica do transporte de RSU de Sant'Ana do Livramento / RS até Aterro Sanitário Licenciado no ano de 2021.

Mês	Toneladas
	1.688,82
janeiro	
•	1.497,49
fevereiro	
	1.455,73
março	
	1.364,71
abril	1.304,71
asin	1 476 99
maio	1.476,88
maio	4 400 05
iupho	1.482,95
junho	4 400 70
hullen	1.483,70
julho	
1-	1.531,22
agosto	
	1.541,56
setembro	
	1.475,45
outubro	
	1.494,09
novembro	
	1.574,92
dezembro	
Total 2021 (Ton)	18.067,52
Média/mês (Ton)	1.505,63

Salienta-se que as quantidades consideradas para fins de mensuração de valores presentes nas planilhas de cálculo podem sofrer aumentos por fatores externos como consumo, turismo, precipitações pluviométricas ou reduções por fatores como incrementos na segregação de recicláveis por catadores autônomos, associações de catadores ou mesmo programas / projetos incrementados pelo poder público municipal que objetivem redução de resíduos sólidos gerados no município.

Estes fatores devem ser considerados pelas empresas participantes do

Ale. Any

Página 8 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

certame licitatório, não cabendo responsabilidade pela contratante na obrigatoriedade de gerar o volume estimado pela série histórica considerada para os projetos básicos apresentados para os serviços de coleta, transbordo e destinação final dos RSU do município de Sant'Ana do Livramento / RS.

Para fins de mensuração e cálculos para o objeto transporte SEM Aterro, foram considerados os quantitativos resultantes das pesagens no ano de 2021 da unidade de transbordo com transporte até o destino final em aterro indicado pelo município

Página 9 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar comprovação, através de atestado de capacidade técnica operacional e profissional, de que por seus procedimentos e/ou serviços prestados operaram ou operam serviços de transporte de RSU possuindo experiência para execução destes serviços objetos deste termo de referência.

Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos com expedição não superior a 90 (noventa) dias, exceto os atestados de capacidade técnica.

A licitante, ainda na fase de seleção das propostas, deverá apresentar responsável técnico que deverá ser o mesmo em todas as demais fases do processo licitatório e da execução contratual.

4.1. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado em características (transporte de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos), quantidades (752,81 T mensais ou superior) e prazos (mínimo de 12 meses ou superior), para o transporte desde a unidade de transbordo até aterro sanitário, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em expresso favor da licitante;
- b) Atestado ou Declaração expedido por órgão de Controle do Meio Ambiente referente à comprovação de cadastramento de proponente no "CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS ou UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

4.2. RESPONSABILIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Segundo especifica a Lei Federal nº 8.666/93 - artigo 30: I e II, demanda-se para os objetos do certame de a empresa que deseja se habilitar para o referido objeto possuir no mínimo um profissional técnico com habilitação e competência

in the state of th

Página 10 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

para ser responsável técnico para o transporte de resíduos sólidos domésticos, mediante cursos, aperfeiçoamentos e/ou que possua no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, com o devido registro junto aos conselhos profissionais com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) individual ou coletiva, atestando a capacidade técnica operacional ou atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste termo de referência.

Quanto as características da qualificação, trata de transporte de resíduos sólidos domésticos urbanos, profissional tendo registro no CREA, CRQ ou CRBIO, desde que possua habilitação para o objeto a que se habilite a participar no certame:

Quanto ao prazo, que o técnico que se apresente com experiência de no mínimo um 1 (um)ano, prazo mínimo do presente certame para uma contratação de serviço no município;

Justifica-se a exigência, da mesma maneira que as planilhas de custo oferecidas pelo TCE/RS "planilha_modelo_tce_coleta_v_11-atualizada 08-2020" e realizado cujo download em 13-07-2022 explicita na inicial desta que "o orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado", a municipalidade deseja buscar no mínimo uma empresa que possua um profissional habilitado e qualificado para atender ao que o município possui hoje em termos de resíduos gerados.

Em as empresas não apresentarem no mínimo um responsável técnico capaz, estas empresas não estão praticando esta atividade por ora, não possuem estrutura mínima para o serviço objeto e podem ser classificadas como "amadoras" o que gera riscos enormes para o poder público municipal que busca empresas com capacidade de trabalho, qualificação e segurança em não haver abandono de trabalho, visto que resíduos sólidos domésticos urbano trata de saúde pública, não podendo haver descontinuidade de trabalho por mais de uma semana. Assim, tratase de segurança para a municipalidade contratar empresa "capaz", independentemente de quais técnicos ou porte, desde que garantidas as condições mínimas comprovadas por empresa a ser contratada e possam desenvolver o objeto licitado, evitando transtornos, custos e cobranças tanto da sociedade quanto dos órgãos de meio ambiente quanto a gestão dos resíduos sólidos domésticos, tratando da capacidade técnico-profissional e aptidão compatível com o objeto da licitação,

thin Robel Alo.

Página 11 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

tratando-se da aplicação do princípio da legalidade explícita da referida em seu artigo artigo 30, incisos I e II.

Assim, a licitante deverá possuir em seu quadro de funcionários, sócios ou prestadores de serviços, profissional de nível superior com capacidade e competência técnica para o objeto pleiteado, com registro atualizado e válido no respectivo conselho profissional, detentor de anotação de RESPONSABILIDADE TÉCNICA para execução dos serviços demandados pelo objeto a ser licitado.

O atendimento deste item deverá ser realizado e comprovado, ainda na fase licitatória, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CONTRATO SOCIAL para responsável técnico sócio da empresa licitante.
- b) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCAIL CTPS para funcionários da empresa licitante.
- c) Cópia de CONTRATO vigente, para empresas licitantes que terceirizam a responsabilidade técnica de seus serviços através de contrato com terceiros.
- d) PARA TODOS OS CASOS: ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, Conselho Regional de Química CRQ, Conselho Regional de Biologia CRBio ou mesmo CERTIDÃO do respectivo conselho profissional demonstrando que o profissional apresentado pela licitante é DETENTOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPETÊNCIA para o tipo de serviço licitado.
- e) Atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (transporte de resíduos sólidos urbanos domésticos e similares a domésticos) e prazos [mínimo de 12 (doze) meses ou superior], com o objeto deste projeto, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT no qual devem constar os serviços prestados, os prazos e cópia do contrato que originou o serviço.

Página 12 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

5. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

A licitante contratada deverá dispor de instalações OPERACIONAIS e ADMINISTRATIVAS adequadas ao pleno atendimento do objeto contratado, observando o perfil, o volume dos serviços e o número de funcionários envolvidos no processo de execução do objeto contratado, sendo no mínimo, escritório com estrutura para emissão dos manifestos de transporte de resíduos - MTR, notas fiscais de prestação de serviço para a circulação de veículo transportando resíduos sólidos domésticos.

5.1. DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste projeto básico tem por base as técnicas apresentadas pelo TCE/2019 e tomou por referência, valores executados no ano de 2022, incluindo-se consultas de preços via SINAPI, LICITACON Cidadão, bem como empresas para fornecimento de veículos, equipamentos e demais parte deste projeto.

O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado para este fim sendo "Planilha_modelo_TCE_Coleta_v_11-atualizada 08-2020" disponível em https://portalnovo.tce.rs.gov.br/escola/orientacoes-aos-gestores/?ano=2019, -download realizado em 13-07-2022, com adaptações para a realidade operacional do município de Sant'Ana do Livramento e encontra-se anexa a este documento especificada para o objeto a ser licitado.

Para as comprovações de instalações a serem usadas pela licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos de acordo com o caso:

- a) Cópia autenticada da escritura de posse devidamente registrada e reconhecida pelo Registro de Imóveis local;
- b) Cópia autenticada de contrato de locação com firma reconhecida em cartório;
- c) Cópia autenticada de contrato de cedência com registro em cartório assinado pelo proprietário do bem em favor da contratada acompanhado de cópia da documentação de posse do imóvel.

Shalo Cha

Página 13 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

5.2. CUSTOS

Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e de serviços, impostos despesa com manutenção e aluguéis correrão por conta exclusiva da contratata.

5.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

A responsabilidade pelo manifesto de transporte de resíduos - MTR, licenças ambientais e administrativas, os laudos necessários e a adequação legal de imóveis incluindo as estruturas necessárias a serem utilizadas como instalação administrativa ou operacional para atendimento do objeto deste termo de referência será responsabilidade exclusiva da contratada.

5.4. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para pleno atendimento do objeto a ser contratado, durante todo o período do contrato, a contratada deverá disponibilizar e manter, em quantidade e dimensões adequadas à legislação e normas técnicas vigentes, as seguintes instalações:

- a) Escritório para atendimento ao público, controle e planejamento das atividades de transporte e seus trâmites necessários à circulação de veículo com resíduos sólidos;
- b) Instalação para atendimento de seu pessoal operacional;
- c) Refeitórios para os funcionários;
- d) Vestiário com chuveiros, sanitários e armários individuais para os funcionários;

5.5. INSTALAÇÕES OPERACIONAIS

As instalações operacionais previstas neste termo de referência deverão estar adequadas ao propósito do objeto ao qual o licitante deseja participar, ao contrato futuro para a proposta vencedora do objeto a ser contratado e atender rigorosamente a todos os parâmetros legais e ambientais para os serviços a serem realizado no local.

5.6. MANUTENÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

As instalações administrativas e operacionais à serviço do objeto deste termo

MM "

Página 14 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

de referência deverão ser mantidas sempre limpas em bom estado de conservação com pintura adequada, bem como condições de controle de acesso a pessoas autorizadas.

A manutenção e a limpeza das instalações serão de responsabilidade da licitante contratada que deverá atender a todas as normas técnicas, códigos, resoluções e leis que regulamentam a operação e manutenção para cada tipo de instalação no país, no estado e no município.

A contratada deverá entregar semestralmente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, levantamento fotográfico e relatório técnico das condições de conservação e operação das áreas e instalações operacionais, assinado por técnico responsável habilitado.

5.7. ESPECIFICAÇÕES

5.7.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

Para pleno atendimento deste objeto a ser contratado, durante todo o período do vigência, a contratada deverá disponibilizar e manter, em quantidade e dimensões adequadas à legislação e normas técnicas vigentes, as seguintes instalações:

- a) Escritório para atendimento controle e planejamento das atividades, incluindo unidade informatizada para emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR desde a Unidade de Transbordo até o destino final em aterro sanitário.
- b) Vestiário com chuveiros, sanitários e armários individuais para os funcionários;

5.8. IDENTIDADE VISUAL

A(s) CONTRATADA(s), às suas expensas, deverão realizar a identificação de todas as instalações, administrativas ou operacionais a serviço deste objeto com layout previamente aprovado pela contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

5.9. SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Página 15 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Durante toda a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição das instalações que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da(s) contratada(s) ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução dos objetos propostos.

din

Página 16 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

não deverão possuir idade de fabricação superior a 10 (dez) anos no momento da assinatura do contrato e em nenhum momento durante a vigência deste poderão ultrapassar a idade máxima de 15 (quinze) anos.

6.2. PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de propriedade e regularidade dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços contratados e caso não seja a proprietária dos veículos deverá apresentar contrato de locação registrado em cartório com reconhecimento das partes, acompanhado da documentação de posse e regularidade.

6.3. CUSTOS

Todos os custos necessários para a aquisição, adequação, pagamento de taxas públicas e/ou de serviços, pedágios, impostos, despesa com manutenção e suprimentos de qualquer espécie para os veículos ou demais equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada.

Todos os equipamentos, acessórios e insumos necessários para o perfeito atendimento dos objetos contratados deverão ser providos integralmente pela contratada a seu próprio custo.

As despesas com licenciamento, seguros, multas, reparação de danos causados pelo uso dos veículos e equipamentos previstos neste termo de referência serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4. IDENTIDADE VISUAL

Além das placas regulamentares determinadas por lei, a CONTRATADA deverá realizar adesivagem de todos os veículos a serviço deste objeto com layout previamente aprovado pela contratante no qual constem as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e da CONTRATANTE, acompanhado dos respectivos telefones para esclarecimentos e possíveis reclamações ou denúncias.

6.5. MARCAS E MODELOS

As marcas, os modelos e outras características dos veículos que realizarão os serviços ficam a critério da proponente, desde que estejam em perfeito estado de

Página 18 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

conservação e em conformidade com as exigências deste termo de referência.

6.6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS LEGAIS E AMBIENTAIS

Será de responsabilidade da empresa o atendimento de todos os requisitos legais para seus veículos e equipamentos, especialmente os constantes nas legislações ambientais e no código de trânsito brasileiro.

6.7. ACESSÓR!OS

Sem prejuízo do já previsto em lei os veículos deverão possuir todo e quaisquer acessórios necessários para serem atendidos os objetos deste certame licitatório.

6.8. ESPECIFICAÇÕES

6.8.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

6.8.1.1. VEÍCULOS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RSU ATÉ DESTINO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO

A contratada deverá possuir no mínimo 2(dois) caminhões tipo cavalo mecânico com 3(três) eixos acoplado em semirreboque tipo caçamba basculante de 3 (três) eixos com capacidade mínima de 55m3 (cinquenta e cinco metros cúbicos), cujo ano de fabricação não poderá ser inferior a 2012 (dois mil e doze).

6.9. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Fica obrigatória a realização de limpeza e higienização diária dos veículos e equipamentos, sendo que a caçamba ou carroçaria daqueles que realizam o serviço de transporte de RSU deverão ser lavadas com solução detergente apropriada em local devidamente adequado e licenciado para tal finalidade.

6.10. MONITORAMENTO DA FROTA

Durante toda a vigência do contratado, todos os veículos disponibilizados pela contratante para a realização do objeto deste termo de referência deverão possuir sistema de monitoramento georeferenciado com possibilidade de acesso e

Página 19 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

monitoramento remoto em tempo real através da internet.

O processo de monitoramento das frotas através de software específico será de responsabilidade da contratada que deverá contratar e manter serviço apropriado para tal fim fornecendo dados de acesso permanente e individual e capacitação adequada para servidor indicado pela contratante para realização de monitoramento compartilhado.

Os veículos deverão possuir dispositivos que transmitam em tempo real os dados de operação para o software contratado pela contratada e que permitam a obtenção de, no mínimo as seguintes informações e características:

- a) Localização georreferenciada dos veículos, em tempo integral, real e histórico, expressa em mapa viário.
- b) Velocidade instantânea e histórica dos veículos.
- c) Tempo de parada (quando a velocidade for igual zero km/h);
- d) Indicação do status do veículo (parado, em transporte, em deslocamento, em descarga, intervalo, em manutenção, etc.);
- e) Capacidade de exportação dos arquivos de monitoramento da frota para utilização em softwares externos como Google Earth, Google Maps, etc.;
- f) Possibilidade de consulta de passagem de veículo por endereço, com a prerrogativa de estabelecer a área de pesquisa e o período;
- g) O histórico das informações deverá estar armazenado e disponível por período mínimo igual ao da vigência do contrato;
- h) A contratada terá o prazo máximo de 30(trinta) dias para instalar o software em computador indicado pela Secretaria Municipal de Servicos Urbanos - SMSU ou fornecer os dados de acesso e orientar o funcionamento deste a um ou mais funcionários designados pela Administração Municipal para o controle e acompanhamento destes dados:

6.11. MANUTENÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Durante toda a vigência do contrato todos os veículos, equipamentos e acessórios deverão apresentar plenas condições mecânicas, funcionamento e

Mr. Refactables.

Página 20 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

perfeito estado de conservação da pintura.

6.12. SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Durante toda a vigência do contrato a contratante poderá a qualquer tempo exigir a adequação ou substituição dos equipamentos acessórios ou veículos que não estejam adequados às exigências dos serviços e especificações deste projeto, que ofereçam riscos à população ou aos próprios funcionários da contratada ou ainda, que onerem de qualquer forma a execução do objeto proposto.

Página 21 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

7. MÃO DE OBRA

Compete à proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar com agilidade e eficiência os serviços inerentes aos objetos contratados.

A apresentação dos funcionários e equipes de trabalho devidamente equipados e uniformizados nos locais e horários de trabalho será atribuição e responsabilidade exclusiva da contratada.

7.1.CONDICIONANTES PARA DIMENSIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O dimensionamento da demanda e a composição dos valores estimados para atendimento deste item teve por base as técnicas apresentadas pelo TCE/RS - 2019.

O detalhamento dos valores foi realizado com o suporte da planilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas – TCE/RS para este fim e encontra-se anexa a este documento especificada para cada um dos objetos licitados.

A composição das despesas estimadas para o suprimento, custeio e encargos da mão de obra para atendimento dos objetos deste termo de referência respeitaram metodologia apresentada por TCE/RS – 2019 e as seguintes convenções coletivas de categorias profissionais que deverão ser criteriosamente respeitadas servindo como parâmetro para a atualização anual das bases salariais de cada categoria durante a vigência do contrato:

a) Convenção coletiva de trabalho 2022/2022⁵ data de registro MTE em 23/12/2021 entre o SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75 e o SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIQ E CONSERVAÇÃO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO RGS-

⁵ REGISTRO MTE Nº RS005021/2021 - PROCESSO Nº 19964.117786/2021-76

 $^6\text{ACORDO}$ COLETIVO DE TRABALHO - REGISTRO MTE Nº RS002072/2022 - PROCESSO Nº 14022.180676/2022-48.

mai Refo

Página 22 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

SEEAC/RS, CNPJ nº 90.601.956/0001-31.

b) Acordo coletivo de trabalho 2022/2023⁶, data de registro no MTE em 01/07/2022 entre os trabalhadores do transporte rodoviário de Sant'Ana do livramento/RS o Sindicato das empresas de transportes rodoviários de carga nacional e internacional de Sant'Ana do livramento/RS.

7.2. RESPONSABILIDADE LEGAL

Todos os encargos decorrentes da contratação de mão de obra correrão por conta da contratada que assume integralmente a responsabilidade sobre todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial e outras de qualquer natureza, bem como sobre indenizações de acidentes de trabalho sofridos ou causados por seus empregados, auxiliares ou prepostos.

7.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os operacionais e administrativos deverão sempre apresentar-se uniformizadas portando equipamentos de segurança e de proteção individual que deverão ser disponibilizados pela contratada em quantidades e especificações de acordo com as determinações legais para cada tipo de atividade profissional.

7.4. UNIFORMES E IDENTIDADE VISUAL

Todos os funcionários a serviço do objeto deste termo de referência deverão trabalhar uniformizados com trajes adequados à legislação e às exigências das tarefas, com estampa de fácil leitura e compreensão, com layout previamente aprovado pela contratante e que permita o seguinte:

- a) A identificação da contratante;
- b) A identificação da empresa contratada;
- c) O serviço prestado;
- d) O período de vigência do contrato;
- e) Telefones da contratada e da contratante para pedidos de esclarecimentos e/ou denúncias de irregularidades

Página 23 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

7.5. VEDAÇÕES

Durante a execução dos serviços será absolutamente vedado ao quadro de pessoal da proponente a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

Abaixo, é apresentada a relação de comportamentos terminantemente proibidos aos empregados da licitante contratada:

- a) A catação ou triagem dos RSU coletados, transbordados ou ainda transportados,
- b) A ingestão de bebidas alcoólicas ou outras substâncias pisco-ativas;
- c) A solicitação de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

7.6. ESPECIFICAÇÕES

7.6.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

Para o transporte intermunicipal rodoviário e destinação final dos RSU será necessário o seguinte números de funcionários com as devidas habilitações para o tipo de serviço requisitado:

- a) 2(dois) motoristas de carreta com habilitação e especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar anexa. É considerado um fator de utilização de 1,2 para atender a quantidade de cargas mensais [55(cinquenta e cinco) viagens mensais] demandadas, de acordo com o dimensionamento" presente na planilha auxiliar de cálculos em anexo;
- a) 1(um) Auxiliar Administrativo com especificações de jornada semanal de trabalho conforme planilha auxiliar;

7.7. SUBSTITUIÇÃO E AFASTAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

Respeitado o instituto do contraditório e da ampla defesa, a contratante mediante justificativa formal, terá o direito de exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela contratada, cuja conduta seja comprovadamente prejudicial ao bom andamento do serviço ou em desacordo com os preceitos deste projeto básico. Mi Rofsolds.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Nos casos em que seja exigida a substituição de funcionários a demanda deverá ser realizada pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento de notificação formal emitida pela contratante.

Ab! On



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

8. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. CUSTOS

Todos os custos e despesas inerentes à execução do objeto contratado ou por ela gerados correrão por conta exclusiva da contratada.

8.2. PLANO DE TRABALHO

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar plano de trabalho para o objeto, contendo no mínimo, memoriais descritivos e indicando localização de área administrativa e outros que considerar necessários ao bom desempenho e entendimento dos serviços propostos.

A não apresentação do plano de trabalho desclassificará a proposta do certame licitatório.

Qualquer alteração no plano de trabalho do transporte deverá ser dado ciência à Administração Municipal.

O plano de trabalho estará sujeito a realinhamento por interesse da contratante, o qual deverá ser modificado, reabrindo-se prazo para as adequações, em caso de haverem alterações no layout original.

8.3. ESPECIFICAÇÕES

A execução dos serviços do objeto contratado obedecerá obrigatoriamente as especificações técnicas relacionadas a seguir:

8.3.1. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

Todos os resíduos e rejeitos transportados desde a área de transbordo de Sant'Ana do Livramento / RS deverão ter seu destino final em aterro sanitário licenciado, indicado e disponibilizado pelo município, o que atualmente é realizado junto ao Aterro Sanitário Licenciado na cidade de Candiota / RS, distante 219,0 (duzentos e dezenove) quilômetros da Unidade de Transbordo de RSU de Sant'Ana do Livramento / RS, de acordo com o item "1 - Transporte SEM Aterro - sub-item 3.1.4" presente na planilha auxiliar de cálculos em anexo.

Os veículos para transporte deverão ser abastecidos até sua totalidade de carga, respeitada a legislação vigente quanto aos pesos por eixo, na área de

Página 26 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

PREFE!TURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

transbordo e transferência RSU do município.

Página 27 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste certame licitatório e especificado neste termo de referência serão aferidos por peso em balança disponibilizada pelo município na unidade de transferência e transbordo e pagos por tonelada de resíduos transportados.

9.1. ESPECIFICAÇÕES

9.1.1. BALANÇA PARA AFERIÇÃO DOS PESOS

A contratante disponibilizará balança para pesagens de resíduos a serem transportados, balança com vídeo vigilância, a qual realizará a operação e fiscalização da balança, com vídeo vigilância, emissão de ticket individual e avulso de cada pesagem informando placa do veículo, peso bruto, tara, peso líquido, data, hora, fornecedor e produto.

9.1.2. TRANSPORTE AO DESTINO FINAL

Os serviços de transporte ao destino final serão medidos e faturados considerando ciclos mensais desde o primeiro dia até o último dia de cada mês, de acordo com os relatórios de pesagem das cargas devidamente carregadas na unidade de transbordo do município e depositadas no aterro sanitário indicado pela contratante para destinação final dos RSU.

Página 28 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à contratada a indicação de funcionário de seu quadro permanente para fiscalização do cumprimento dos termos do contrato resultante deste termo de referência.

A contratada deverá garantir ao fiscal do contrato, bem como aos técnicos por este indicado, o livre e imediato acesso às suas instalações administrativas e operacionais da execução contratual, bem como dispor prontamente de forma detalhada toda e qualquer informação e documento solicitado a respeito da execução e dos custos do objeto contratado.

11. VISITA TÉCNICA

Segundo exposto na legislação de licitações, conforme artigo 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, onde dispõe que as empresas participantes expressem que tomaram conhecimento das informações e das condições do objeto e local de aplicação do objeto para o cumprimento das obrigações desta licitação, ou seja, realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação com a finalidade de a empresa interessada em praticar o objeto se cientifique de que conhece, no caso da licitação de transporte - objeto da licitação e que faça oferta de proposta de preço refletindo garantias de que conhece o terreno, suas dificuldades topográficas, dificuldades de vias de acessos e trânsito desde a unidade de transbordo até o aterro sanitário indicado pela municipalidade demandadas no projeto básico, evitando desconhecimento futuro, podendo causar danos ao erário público tem-se que as empresas interessadas em participar do certame no objeto a que estejam se propondo em realizar estas atividades realizem visita através de seu responsável técnico.

Assim, as empresas participantes do objeto deste certame licitatório de transporte até aterro sanitário indicado pela contratante, deverão obrigatoriamente efetuar visita técnica nos locais das atividades dos serviços objeto deste projeto básico em até 5(cinco) dias da data da licitação, através de seu responsável técnico anotado na certidão da pessoa jurídica do conselho competente.

Caso alguma empresa não deseje realizar a visita técnica deverá apresentar documento formal declarando que tomou conhecimento das informações, das

Ay - Refeeleds

Página 29 de 30



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do MERCOSUL Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

condições do objeto, local de aplicação do objeto e suas particularidades para o cumprimento das obrigações deste certame.

André Luis Fernandes Morel* Operário – Padrão 1 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU Eloi Luft*

Engenheiro Agrônomo – Padrão 11 - Responsável Técnico pela Gestão dos Residuos Sólidos Urbanos – RSU Portaria nº 027/2006 -Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SMAPA

Aranjo tosvranoga Rafaela Araújo Larrañaga* Assessora Técnica de Nível Superior - OAB/RS nº 126.020 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Este Documento foi revisado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

* Assinam este Documento os técnicos acima especificados, em consonância com a Portaria Municipal nº 764/2022 de 06/10/2022.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

Orçamento Sintético		
Descriçತ್ತ do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 28.104,24	10,64%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0,00	0,00%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Transporte até ATERRO	R\$ 20.911,65	7,92%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.8. Vale Transporte	R\$ 301,58	0,11%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 605,40	0,23%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 3.172,00	1,20%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 121,94	0,05%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 174.538,35	66,09%
3.1. Veículo Carreta Caçamba 55 m³	R\$ 174.538,35	66,09%
3.1.1. Depreciação	R\$ 7.561,04	2,86%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 14.770,63	5,59%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 6.186,91	2,34%
3.1.4. Consumos	R\$ 104.855,86	39,709
3.1.5. Manutenção	R\$ 21.891,55	8,299
3.1.6. Pneus Carreta	R\$ 19.272,36	7,309
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 345,28	0,13%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 210,67	0,08%
6. Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pela CONTRATANTE	R\$ 2.500,00	0,95%
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 58.267,78	22,06%
PRECO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 264.088,25	100%

Quantitativos	THE RESIDENCE AS IN PROPERTY AND ADDRESS OF THE PERSON OF
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Transporte até ATERRO	2
1.4. Motorista Turno Noite	0
1.5. Motorista Veículo de Apoio	0
1.6. Supervisão Administrativa (CBO 419105)	0
1.7. Auxiliar Administrativo (CBO 4110)	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Carreta Cacamba 55 m³	2

Fator de utilização (FU)

Reformedo (FU)

Englished to CREANS BORD Do to Techno Agropecuand SMAPA - Mat. 22333



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

1. Mão-de-obra

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	0		-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00		8	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-		
Adicional de Insalubridade	%	0		-1	
Soma				•	
Encargos Sociais	%	70,60	-	•:	
Total por Coletor				-	
Total do Efetivo	homem	0	-	©:	
			ator de utilização	1.00	

1.2 Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	0	-		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	-		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada		-	9	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$			-	
Adicional de Insalubridade	%	0	-		
Soma				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	1=1	
Total por Coletor					
Total do Efetivo	homem	0			
			ator de utilização	1,00	

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	3.696,91	3.696,91	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00		
Horas Extras (100%)	hora	5,71	33,61	191,90	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	25,21	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		40,03	40,03	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	30	3,928,85	1,178,65	
Soma				5.107,50	
Encargos Sociais	%	70,60	5.107,50	3.605,69	
Total por Motorista				8.713,19	
Total do Efetivo	homem	2	8.713,19	17.426,38	
			Fator de utilização	1,20	20.911,6

1.4 Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0		-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	1.212,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada			-	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	•	(7)	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	0,00			
	hora contabilizada	-	-		
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas	0,00	1 (10.00)		
	hora contabilizada	-	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		-		
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%		-	-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem	0		-	
		F	ator de utilização	1,00	

1.5. Motorista Velculo de Apolo		-			= + 1 (DA)
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0		-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	1.212,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	15.	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	-	=	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	RS			-	



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

Base de cálculo da Insalubridade	1. 10.2 00 00.000	0			
Adicional de Insalubridade	%	0		-	
Soma				-	
Encargos Sociais	%	70,60		-	
Total por Motorista				-	
Total do Efetivo	homem	0	-	-	
		Fator d	e utilização	1.00	Spring Lo

1.6 Supervisão Administrativa (CBO 410105)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	0	清雪温如语题包制 基金	-	
Salário mínimo nacional (1)	mês	0	1.212,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00			
Horas Extras (50%)	hora	0,00			
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$			1=1	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	0	-	181	
Soma					
Encargos Sociais	%	70,60			
Total por Motorista				(#)	
Total do Efetivo .	homem	0		•	
			ator de utilização	1,00	ATTENDED

1.7. Auxiliar Administrativo (CBO 4110)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	1.717,39	1.717,39	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.212,00		
Horas Extras (100%)	hora	5,71	15,61	89,15	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	11,71		
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$	State and Association	18,60	18,60	
Base de cálculo da Insalubridade		0			
Adicional de Insalubridade	%	0	1=1		
Soma				1.825,14	
Encargos Sociais	%	70,60	1.825,14	1.288,47	
Total por Motorista				3.113,61	
Total do Efetivo	homem	Heart of the same	3.113,61	3,113,61	
		F	ator de utilização	1,00	3.113,6





Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

			orte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	3,75		
Dias Trabalhados por mês	dia	30			
Coletor	vale			-	
Motorista	vale	120	0,64	76,58	
Auxiliar Administrativo	vale	60	3,75	225,00	
					204 50

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-		-	
Motorista	unidade	60		-	
Auxiliar Administrativo	unidade	30	20,18	605,40	
		-		- 1	COT 4

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	-		-	
Motorista	unidade	2	1.586,00	3.172,00	
		F	ator de utilização	1,00	3.172,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês) 28.104,24

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0	59,33	-	
Calça	unidade	0	52,88	-	
Camiseta	unidade	0	22,73	-	
Boné	unidade	0	27,00	-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0	60,15	38	
Meia de algodão com cano alto	par	0			
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	0	34,73	(#)	
Colete reflexivo	unidade	0	20,95	1=1	
Luva de proteção	par	0	9,87		
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	0	11,74		
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	0		-	
Total do Efetivo	homem	0		10	
		F	ator de utilização	1,00	

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	0		-	
Calça	unidade	0		10	
Camiseta	unidade	0		-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	0		-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	0		-	
Colete reflexivo	unidade	0	100	-	
Luva de proteção	par	0	Control of the	-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	0		-	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	0			
Total do Efetivo	homem	0	-	-	
		F	ator de utilização	1,00	

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jagueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	59,33	9,89	
Calça	unidade	3	52,88	17,63	
Camiseta	unidade	3	22,73	7,58	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	3	60,15	20,05	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	34,73	2,89	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	11,74	2,94	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal			•	
Total do Efetivo	homem	2	60,97	121,94	
		F	ator de utilização	1,00	121,9

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

- Veículos e Equipamentos
 3.1. Veículo Carreta Caçamba 55 m³
 3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	707.000,00	707.000,00	
Vida útil do chassis	anos	15			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	70,73	707.000,00	500,061,10	
Depreciação mensal veículos Carreta	mês	180	500.061,10	2.778,12	
Custo de aquisição da Caçamba	unidade	1	255.100,00	255.100,00	
Vida útil da Caçamba	anos	15			
Idade da Calçamba	anos	0			
Depreciação da Caçamba	%	70,73	255,100,00	180.432,23	
Depreciação mensal da Caçamba	mês	180	180.432,23	1.002,40	
Total por veículo				3.780,52	
Total da frota	unidade	2	3.780,52	7.561,04	
		F	ator de utilização	1,00	7.561,0

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	707.000,00	707.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	13,75			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	707.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	473,638,15			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		5.427,10	5.427,10	
Custo do Caçamba	unidade	1	255.100,00	255.100,00	
Taxa de juros anual nominal	%	13,75			
Valor da Caçamba proposto (V0)	R\$	255.100,00			
Investimento médio total da Caçamba	R\$	170.898,29			
Remuneração mensal de capital Caçamba	R\$		1.958,21	1.958,21	
Total por veículo			7,000	7.385,31	
Total da frota	unidade	2	7.385,31	14.770,63	
		F	ator de utilização	1,00	14.770,6

3,1,3, Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	2,00	7.070,00	14.140,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	66,70	133,40	
Seguro contra terceiros	unidade	2,00	29.984,75	59.969,50	
Impostos e seguros mensais	mês	12	74.242,90	6.186,91	
			ator de utilização	1,00	6.186,91

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal até Aterro	24.597				
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	6,760		
Custo mensal com óleo diesel	km	24.597	3,380	83.138,71	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	4,00	27,05		
Custo mensal com óleo do motor	km	24.597	0,108	2.661,42	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	I/1.000 km	4,00	16,33		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	24.597	0,065	1.606,69	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	I/1.000 km	4,00	17,32		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	24,597	0,069	1.704,10	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1,000 km	4,00	19,09		
Custo mensal com graxa	km	24.597	0,076	1.878,25	
Custo Agente Redutor - ARLA 32 / 1,000 km Rodado	I/1.000 km	82,00	6,88		
Custo mensal ARLA 32	km	24.597	0,564	13.866,70	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		4,263		
					104.855,

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	24,597	0,89	21,891,55	



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

0	4	0	Decue	Comete

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 295/80 R22.5	unidade	22	2.202,78	48,461,16	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	44,00	679,33	29,890,52	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	100.000	78.351,68	0,78	
Custo mensal com pneus	km	24.597	0,78	19.272,36	
					19,272,3

3.2. Veículo Apoio Coleta Regular

3 1 1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis Veiculo Apoio	unidade	0		-	
Vida útil do chassis	anos	0			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	70,73	-	-	
Depreciação mensal veículos apoio	mês	0		-	
Custo de aquisição do compactador	unidade	0			
Vida útil do compactador . ,	anos	0	-		
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	Edition lies let-of	•		
Depreciação mensal do compactador	mês	0	***	•	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade	0	-	-	
		Ė	ator de utilização	1,00	3-11-5

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis Veiculo Apoio	unidade	0	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do chassis	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$:•	
Custo do compactador	unidade	0		-	
Taxa de juros anual nominal	%	0			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital de compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade	0	•	= 1	
		F	ator de utilização	1,00	

3.1.3. Impostos e Seguros Veículo Apoio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-	-	<u>-</u> 1	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	-	-	
		F	ator de utilização	1,00	

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal Veiculo Apoio	Mark Mark III (1997)				
Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de Gasolina / km rodado	km/l	0,00			
Custo mensal com gasolina	km	<u>=</u>	-	¥1	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	I/1.000 km	0,00			
Custo mensal com óleo do motor	km	-	-	2	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,00			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	-	-	9	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	0,00			
Custo mensal com óleo hidráulico	km		-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	0,00			
Custo mensal com graxa	km	-	-		
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado				

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção do Veiculo Apoio	R\$/km rodado				
			·		

3.1.6. Pneus Veículo Apoio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 175/65 R14	unidade	0		-	
Número de recapagens por pneu	unidade	0			







Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

usto de recapagem	unidade			- 1	
usto jg. compl. + 0 recap./ km rodado	km/jogo	0	-	<u>-</u>	
usto mensal com pneus	km	-	•	-	
				L	
			V-1		
usto Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mê	es)				174.538,
Ferramentas e Materiais de Consumo					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
ecipiente térmico para água (5L)	unidade	1/12	3.260,00	271,67	
á de Concha	unidade	1/3	30,45	10,15	
assoura	unidade	1908-1909-1909	30,13	30,13	
ublicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/24	200,00	8,33	
ublicidade (adesivos veículos)	cj	1/24	600,00	25,00	
					345,
				7	Charles and the
usto Mensal com Ferramentas e Materiais de Cons	sumo (R\$/mês)				345,
. Monitoramento da Frota					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
nplantação dos equipamentos de monitoramento	cj	2	320,00	640,00	
usto mensal com implantação	mês	60	640,00	10,67	
lanutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	2	100,00	200,00	
	mēs	1 1	200.00	200.00 [
susto mensal com manutenção	mēs	1 1 F	200,00 ator de utilização	200,00	210,
	mēs				
susto mensal com manutenção Susto Mensal com Monitoramento da Frota (RS/mês	s)				
susto mensal com manutenção Susto Mensal com Monitoramento da Frota (RS/mês Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe	s) Ia CONTRATANTE	F	ator de utilização	1,00	210
usto mensal com manutenção susto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mê; . Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação	s) Ia CONTRATANTE Unidade	Quantidade	ator de utilização Custo unitário	1,00	210
usto mensal com manutenção usto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês . Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação isponibilização de Aterro Sanitário licenciado	la CONTRATANTE Unidade unidade	Quantidade 1505,63	ator de utilização Custo unitário R\$ -	1,00 Subtotal	210
usto mensal com manutenção usto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês . Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação isponibilização de Aterro Sanitário licenciado	s) Ia CONTRATANTE Unidade	Quantidade 1505,63	ator de utilização Custo unitário	\$ubtotal R\$ - R\$ 2.500,00	210
usto mensal com manutenção usto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês . Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação isponibilização de Aterro Sanitário licenciado	la CONTRATANTE Unidade unidade	Quantidade 1505,63	Custo unitário RS - RS 2.500,00	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00	210 Total (R\$)
usto mensal com manutenção usto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês . Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação isponibilização de Aterro Sanitário licenciado	la CONTRATANTE Unidade unidade	Quantidade 1505,63	ator de utilização Custo unitário R\$ -	\$ubtotal R\$ - R\$ 2.500,00	210 Total (R\$)
usto mensal com manutenção usto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação ilsponibilização de Aterro Sanitário licenciado usto mensal disponibilização de sede administrativa	s) la CONTRATANTE Unidade unidade Unidade	Quantidade 1505,63	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00	210. Total (R\$) R\$ 2.500
susto mensal com manutenção Susto Mensal com Monitoramento da Frota (RS/mês Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe	s) la CONTRATANTE Unidade unidade Unidade	Quantidade 1505,63	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00	210. Total (R\$) R\$ 2.500
usto mensal com manutenção usto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēr . Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação isponibilização de Aterro Sanitário licenciado usto mensal disponibilização de sede administrativa	s) la CONTRATANTE Unidade unidade Unidade	Quantidade 1505,63	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00	Subtotal R\$ - R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00	210. Total (R\$) R\$ 2.500
iusto mensal com manutenção iusto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado Lusto mensal disponibilização de sede administrativa	Ia CONTRATANTE Unidade unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00	Subtotal RS 2.500,00 RS 2.500,00	210, Total (R\$) R\$ 2.500,
usto mensal com manutenção usto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēr . Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação isponibilização de Aterro Sanitário licenciado usto mensal disponibilização de sede administrativa	s) la CONTRATANTE Unidade unidade Unidade	Quantidade 1505,63	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 Fator de utilização	Subtotal RS	210, Total (R\$) R\$ 2.500.
custo mensal com manutenção custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēr Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado Custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC	Ia CONTRATANTE Unidade unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00	Subtotal RS 2.500,00 RS 2.500,00	210 Total (R\$ R\$ 2.500
custo mensal com manutenção custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário icenciado Custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação	la CONTRATANTE Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 Fator de utilização	Subtotal RS	210. Total (R\$) R\$ 2.500 205.820 Total (R\$)
usto mensal com manutenção usto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação isponibilização de Aterro Sanitário icenciado usto mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação	la CONTRATANTE Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 Fator de utilização	Subtotal RS	210. Total (R\$) R\$ 2.500 205.820 Total (R\$)
usto mensal com manutenção usto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação isponibilização de Aterro Sanitário icenciado usto mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação	la CONTRATANTE Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 Fator de utilização	Subtotal RS	210. Total (R\$) R\$ 2.500 205.820 Total (R\$) 58.267
usto mensal com manutenção usto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado usto mensal disponibilização de sede administrativa USTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação denefícios e despesas indiretas	la CONTRATANTE Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 Fator de utilização	Subtotal RS	210. Total (R\$) R\$ 2.500 205.820 Total (R\$) 58.267
custo mensal com manutenção custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário icenciado Custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação	la CONTRATANTE Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 Fator de utilização	Subtotal RS	210, Total (R\$) R\$ 2.500, 205.820, Total (R\$) 58.267
custo mensal com manutenção custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC Custo Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação Denefícios e despesas indiretas CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mēs)	la CONTRATANTE Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 Fator de utilização	Subtotal RS	210. Total (R\$) R\$ 2.500 205.820 Total (R\$) 58.267
custo mensal com manutenção custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado Custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC Discriminação Discriminação Cenefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação Cenefícios e despesas indiretas	la CONTRATANTE Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 Fator de utilização	Subtotal RS	210, Total (R\$) R\$ 2.500, 205.820, Total (R\$) 58.267
custo mensal com manutenção custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado custo mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC Custo Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação Denefícios e despesas indiretas CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mēs)	la CONTRATANTE Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 Fator de utilização	Subtotal RS	R\$ 2.500, 205.820,
custo mensal com manutenção Lusto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs) Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação Disponibilização de Aterro Sanitário licenciado Lusto mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação Benefícios e despesas indiretas CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mēs) CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mēs)	la CONTRATANTE Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 ator de utilização Custo unitário 205.820,47	Subtotal RS	210. Total (R\$) R\$ 2.500 205.820 Total (R\$) 58.267
usto mensal com manutenção usto Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mēs Disposição Final em Aterro Sanitário indicado pe Discriminação isponibilização de Aterro Sanitário licenciado usto mensal disponibilização de sede administrativa CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERAC Benefícios e Despesas Indiretas - BDI Discriminação Jenefícios e despesas indiretas	la CONTRATANTE Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade	Quantidade 1505,63 1	Custo unitário R\$ - R\$ 2.500,00 ator de utilização Custo unitário 205.820,47	Subtotal RS	210, Total (R\$) R\$ 2.500, 205.820, Total (R\$) 58.267

Any. Rofaela Ala.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

Orientações para preenchimento:

- 1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED
- O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.
- O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do se

011	2. Composição dos Encargos Soc	
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
А	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	1,66%
В	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C1 C2 C3 C4 C5	SOMA GRUPO C	9,84%
		A CONTRACTOR
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

Ay. Referbillo.



Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - Telefone (55) 3968-1014

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

Im = investimento médio

V₀ = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

Página 106 de 107



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone (55) 3968-1014

